

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

## REUNIÃO ORDINÁRIA 09/11/2022

### ATA N.º 23

**Presidiu** o Senhor João Maria Aranha Grilo, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal.

**Vereadores** João Carlos Camões Roma Balsante  
Fernanda Manuela Brites Romão  
Paulo Jorge da Silva Gonçalves  
Elisabete de Jesus dos Passos Galhardas

**Secretariou a Reunião** Marta Cristina Simões da Silva Patação Rodrigues

**No Edifício Sede do Município de Alandroal, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, João Maria Aranha Grilo, declarou aberta a reunião, eram 16.35 horas.** -----

### PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente agradeceu a disponibilidade de todos para alterar o horário da reunião que referiu que lhe permitiu estar na abertura da Festa do Vinho e da Vinha, em Borba, onde esteve presente o Sr. Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território, Dr. Carlos Miguel e vários autarcas da região. -----

O Sr. Presidente propôs ainda a introdução de cinco novos pontos, que foi aprovada por unanimidade, ficando a mesma composta da seguinte forma: -----

### ORDEM DO DIA

1. Informações.
2. Ratificações orçamentais.
3. Alteração orçamental.
4. Aprovação de ata.
5. Renúncia ao mandato pelo Sr. Vereador José Francisco Figueiras Andrezo Rodrigues.
6. Processos e requerimentos diversos.
7. Atribuição de apoios à fixação de residência em habitação própria.
8. 3º Pedido de prorrogação de prazo da empreitada "Centro de Acolhimento Turístico e Interpretativo de Juromenha".
9. Regulamento interno de funcionamento da Comissão de Acompanhamento e monitorização da implementação do desenvolvimento do Quadro de Competências na área da Educação do Município de Alandroal.

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 09/11/2022

ATA N.º 23



10. Plano Municipal de Poupança Energética 2022-2023.
11. Aprovação da Conta Final da Empreitada “Capela da Boa Nova em Terena-Obras de Conservação”.
12. Aprovação de trabalhos complementares da Empreitada “Conclusão da Escola Básica Integrada, com edifício Pré-escolar, Diogo Lopes de Sequeira de Alandroal” e minuta de contrato adicional.
13. Processo de obras n.º 16/22 – EDIFIC.
14. Processo de obras n.º 21/21 – EDIFIC.
15. Processo de obras n.º 41/21 – EDIFIC.
16. Processo de obras n.º 13/22 – EDIFIC.
17. Processo de obras n.º 55/22 – CERT.

## 1. INFORMAÇÕES

O Sr. Presidente informou que nos dias 3 e 4 participou, enquanto Presidente da ADRAL, numa missão de promoção das estações náuticas do Alentejo. A ação foi organizada em conjunto pela ADRAL, pelo Turismo do Alentejo e Agência de Promoção Externa do Alentejo com o apoio do Turismo de Portugal e da Embaixada de Portugal que se realizou em Londres. Tratou-se de uma apresentação das estações náuticas do Alentejo, da qual o Alandroal faz parte, a agentes de turismo e promotores de viagens de Inglaterra para aumentar o número de visitantes na região. Pediu ainda a ratificação da sua participação nesta viagem que não envolveu despesas para o Município e que foi aprovada por unanimidade. -----

## 2. RATIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS

Pelo Senhor Presidente foram presentes a esta reunião a informação da contabilidade que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos do PS e a abstenção da eleita pelo Nós, Cidadãos, ratificar a alteração orçamental. -----

## 3. ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL

Pelo Senhor Presidente foram presentes a esta reunião a informação da contabilidade que se anexa à presente ata. -----

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 09/11/2022

ATA N.º 23



Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos do PS e a abstenção da eleita pelo Nós, Cidadãos, ratificar a alteração orçamental. -----

## 4. APROVAÇÃO DE ATA

Pelo Senhor Presidente foi presente a reunião a ata n.º 22, de 26.10.2022. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade**, sem a participação da eleita pelo Nós, Cidadãos por não ter estado presente, aprovar a ata n.º 22, de 26.10.2022. -----

## 5. RENÚNCIA AO MANDATO PELO SR. VEREADOR JOSÉ FRANCISCO FIGUEIRAS ANDREZO RODRIGUES

O Sr. Presidente referiu que se recebeu a comunicação de renúncia ao mandato do Sr. Vereador, nos termos da Lei, pelo que a Sra. Vereadora Elisabete Galhardas ficará em sua substituição. -----

## 6. PROCESSOS E REQUERIMENTOS DIVERSOS

Pelo Senhor Presidente foi presente a reunião o pedido de apoio financeiro do Centro Social Paroquial para a valência de creche. -----

Referiu o Sr. Presidente que se trata de um apoio que se está a atribuir desde o ano passado para assegurar a valência da creche, uma vez que tem dezasseis crianças e só duas famílias efetuam pagamentos e está a funcionar num espaço que não tem possibilidade de crescimento para poder dar mais resposta. Se houvesse mais lugares, a creche teria mais sustentabilidade e não precisaria deste apoio. O Município tem estado a desenvolver esforços para manter as creches a funcionar e para que surjam soluções definitivas na sede de concelho. Pretende-se aprovar este apoio de 8.000,00€ até ao final do ano. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o pedido de apoio financeiro do Centro Social Paroquial para a valência de creche no valor de 2.000,00€ mensais, de setembro até ao final de dezembro de 2022. -----

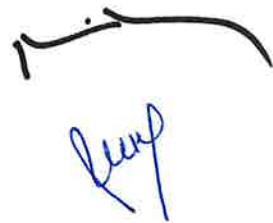
Pelo Senhor Presidente foi presente a reunião o pedido da Paróquia de N.ª Sra. da Conceição para cedência do Fórum Cultural para realização da festa de Natal da catequese. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o pedido da Paróquia de N.ª Sra. da Conceição para cedência do Fórum Cultural para realização da festa de Natal da catequese. -----

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 09/11/2022

ATA N.º 23



Pelo Senhor Presidente foi presente a reunião a informação n.º 12384 do Backoffice. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o pedido de pagamento de sepultura perpétua em cinco prestações mensais. -----

Pelo Senhor Presidente foram presentes a reunião as informações n.º 12794, 12807 e 13272 do Backoffice. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar os pedidos de pagamento de água em prestações mensais. -----

## 7. ATRIBUIÇÃO DE APOIOS À FIXAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM HABITAÇÃO PRÓPRIA

Pelo Senhor Presidente foram presentes a reunião as informações n.º 13157, 13158 e 13160 da Secção de Serviço Social. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de três apoios à fixação de residência em habitação própria. -----

## 8. 3º PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA EMPREITADA “CENTRO DE ACOLHIMENTO TURÍSTICO E INTERPRETATIVO DE JUROMENHA”

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 156 da Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos – Secção de Ordenamento e Obras Municipais. -----

Afirmou o Sr. Presidente que os serviços informam que a empresa que está a concluir os trabalhos pede mais uma prorrogação para os poder concluir, com término a 16 de dezembro de 2022. Assim, pretende-se autorizar esta prorrogação sem a aplicação de multa. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o 3º pedido de prorrogação de prazo da empreitada “Centro de Acolhimento Turístico e Interpretativo de Juromenha”, sem aplicação de multa. -----

## 9. REGULAMENTO INTERNO DE FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E MONITORIZAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO QUADRO DE COMPETÊNCIAS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALANDROAL

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 13376 do Serviço de Administração Escolar que se anexa à presente ata. -----

O Sr. Vice-Presidente esclareceu que, no âmbito da transferência de competências na área da Educação torna-se necessária a constituição desta Comissão de Acompanhamento, efetuando um balanço final com a publicação de um relatório. Serão três reuniões anuais e extingue-se a Comissão aquando da apresentação do referido relatório. -----

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 09/11/2022

ATA N.º 23

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o Regulamento interno de funcionamento da Comissão de Acompanhamento e monitorização da implementação do desenvolvimento do Quadro de Competências na área da Educação do Município de Alandroal. -----

## 10. PLANO MUNICIPAL DE POUPANÇA ENERGÉTICA 2022-2023

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião o Plano Municipal de Poupança Energética 2022-2023 que se anexa à presente ata. -----

Explicou o Sr. Presidente que estamos a viver um momento particularmente difícil do ponto de vista dos custos energéticos quer no país, quer na Europa. O Governo desenvolveu algumas medidas de poupança energética a nível nacional e propôs que fossem transpostas para os municípios. A CIMAC também desenvolveu o seu próprio plano e, com base naquilo que o Governo determinou e naquilo que a CIMAC propôs, adaptando à nossa realidade, também o Município propõe um conjunto de medidas para reduzir o consumo energético já este inverno e para ter também alguma continuidade. Estão ligadas aos transportes, aos edifícios municipais – piscinas cobertas e complexo desportivo, iluminação cénica de monumentos e de Natal, à água, ao associativismo, entre outros. O Sr. Presidente destacou uma das medidas mais simbólica que é a redução na iluminação de Natal que antes tinha início no dia 8 e este ano será ligada apenas do dia 16 até ao dia 25 de dezembro e que seja ligada na noite de passagem de ano e na noite de Reis. Para além disso, o período em que estarão ligadas também será reduzido, ficando apenas das 18h00 às 00h00. Com esta redução estima-se um consumo de 25% em relação ao que era habitual. Ao nível da iluminação pública, irão ser desligadas cerca de 40% das luminárias. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o Plano Municipal de Poupança Energética 2022-2023. -----

## 11. APROVAÇÃO DA CONTA FINAL DA EMPREITADA “CAPELA DA BOA NOVA EM TERENA- OBRAS DE CONSERVAÇÃO”

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 160 da Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos – Secção de Ordenamento e Obras Municipais que se anexa à presente ata. -----

Segundo o Sr. Presidente, trata-se apenas de aprovar o valor final da empreitada que são 183.974,29€ e lembrou que se trata de fundos próprios da Autarquia que já foram pagos. ----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a conta final da Empreitada “Capela da Boa Nova em Terena-Obras de Conservação”. -----

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 09/11/2022

ATA N.º 23



## 12. APROVAÇÃO DE TRABALHOS COMPLEMENTARES DA EMPREITADA “CONCLUSÃO DA ESCOLA BÁSICA INTEGRADA, COM EDIFÍCIO PRÉ-ESCOLAR, DIOGO LOPES DE SEQUEIRA DE ALANDROAL” E MINUTA DE CONTRATO ADICIONAL

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 162 da Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos – Secção de Ordenamento e Obras Municipais que se anexa à presente ata. -----

Esclareceu o Sr. Presidente que quando começaram as obras, começaram a identificar-se questões que por vezes não estão bem claras no projeto, neste caso trabalhos complementares no valor de 10.987,37€ acrescidos de IVA e que dão lugar ao primeiro contrato adicional. Propõe-se aprovar este valor, a minuta do contrato adicional e a nomeação do Sr. José Pacheco como gestor. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar os trabalhos complementares da Empreitada “Conclusão da Escola Básica Integrada, com edifício Pré-escolar, Diogo Lopes de Sequeira de Alandroal” e a minuta de contrato adicional. --

## 13. PROCESSO DE OBRAS N.º 16/22 – EDIFIC

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 674/22 da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o projeto de arquitetura referente ao Processo de obras n.º 16/22 – EDIFIC. -----

## 14. PROCESSO DE OBRAS N.º 21/21 – EDIFIC

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 671/22 da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o projeto de especialidades relativo ao Processo de obras n.º 21/21 – EDIFIC. -----

## 15. PROCESSO DE OBRAS N.º 41/21 – EDIFIC

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 670/22 da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o projeto de especialidades relativo ao Processo de obras n.º 41/21 – EDIFIC. -----



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

## REUNIÃO ORDINÁRIA 09/11/2022

### ATA N.º 23

#### 16. PROCESSO DE OBRAS N.º 13/22 – EDIFIC

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 672/22 da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o projeto de especialidades relativo ao Processo de obras n.º 13/22 – EDIFIC. -----

#### 17. PROCESSO DE OBRAS N.º 55/22 – CERT

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 641/22 da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar não exercer o direito de preferência relativo ao Processo de obras n.º 55/22 – CERT. -----

#### APROVAÇÃO EM MINUTA

A presente acta ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final desta reunião, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 57.º, do Regime Jurídico das Autarquias, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.-----

E nada mais havendo a apreciar, ponderar ou deliberar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu por encerrada esta reunião. Eram 17.00 horas. -----

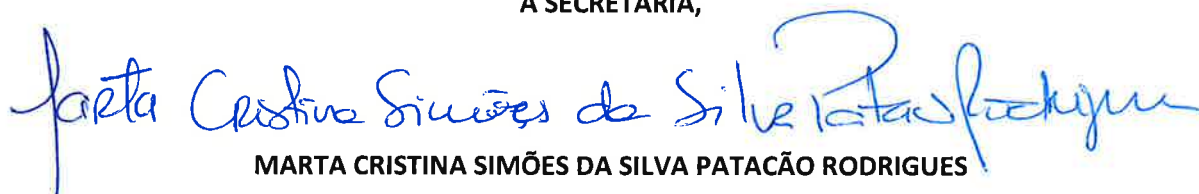
E eu, Marta Cristina Simões da Silva Patacão Rodrigues, designada para o efeito, lavrei, li e vou subscrever a presente acta. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,



JOÃO MARIA ARANHA GRILO

A SECRETÁRIA,



MARTA CRISTINA SIMÕES DA SILVA PATACÃO RODRIGUES

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA  
MUNICÍPIO DE ALANDROAL

ALTERAÇÃO NÚMERO 53 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 50 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2022 DATA DE APROVAÇÃO (ORÇAMENTO DO ANO : 2022 )

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : Euros

| Rubricas<br>[1]                | Designação                             | Tipo<br>[2] | Dotações<br>iniciais<br>[3] | Alterações Orçamentais |                       |                        | Dotações<br>corrigidas<br>[7]=[3]+[4]<br>+[5]+[6] | Observações<br>[8] |
|--------------------------------|----------------------------------------|-------------|-----------------------------|------------------------|-----------------------|------------------------|---------------------------------------------------|--------------------|
|                                |                                        |             |                             | Inscr./reforços<br>[4] | Dim./anulações<br>[5] | Créditos espec.<br>[6] |                                                   |                    |
| <b>D2</b>                      | <b>Aquisição de bens e serviços</b>    |             | <b>2.710.385,39</b>         | <b>33.340,82</b>       | <b>33.340,82</b>      |                        | <b>2.710.385,39</b>                               |                    |
| 01                             | ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA               |             | 2.710.385,39                | 33.340,82              | 33.340,82             |                        | 2.710.385,39                                      |                    |
| 0102                           | CÂMARA MUNICIPAL                       |             | 2.710.385,39                | 33.340,82              | 33.340,82             |                        | 2.710.385,39                                      |                    |
| 02                             | AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS           |             | 2.710.385,39                | 33.340,82              | 33.340,82             |                        | 2.710.385,39                                      |                    |
| 0201                           | AQUISIÇÃO DE BENS                      |             | 310.238,51                  | 23.261,32              | 23.261,32             |                        | 333.499,83                                        |                    |
| 020104                         | LIMPEZA E HIGIENE                      | P           | 13.358,12                   | 1.400,00               | 1.400,00              |                        | 14.758,12                                         |                    |
| 020106                         | ALIMENTAÇÃO- GÊNEROS PARA CONFECCIONAR | P           | 49.243,32                   | 20.101,32              | 20.101,32             |                        | 69.344,64                                         |                    |
| 020107                         | VESTUÁRIO E ARTIGOS PESSOAIS           | P           | 15.353,00                   | 760,00                 | 760,00                |                        | 16.113,00                                         |                    |
| 020121                         | OUTROS BENS                            | P           | 232.284,07                  | 1.000,00               | 1.000,00              |                        | 233.284,07                                        |                    |
| 0202                           | AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS                  | P           | 2.400.146,88                | 10.079,50              | 10.079,50             |                        | 2.376.885,56                                      |                    |
| 020203                         | CONSERVAÇÃO DE BENS                    | P           | 38.328,29                   | 187,00                 | 187,00                |                        | 38.515,29                                         |                    |
| 020209                         | COMUNICAÇÕES                           | P           | 50.861,18                   | 6.500,00               | 6.500,00              |                        | 57.361,18                                         |                    |
| 020220                         | OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS        | P           | 983.204,25                  | 3.392,50               | 3.392,50              |                        | 953.204,25                                        |                    |
| 020225                         | OUTROS SERVIÇOS                        | P           | 1.327.753,16                | 3.392,50               | 3.392,50              |                        | 1.327.804,84                                      |                    |
| 02022503                       | ALUGUERES                              | P           | 123.412,26                  | 3.392,50               | 3.392,50              |                        | 126.804,76                                        |                    |
| 02022509                       | DIVERSOS                               | P           | 1.204.340,90                |                        |                       |                        | 1.201.000,08                                      |                    |
| <b>D6</b>                      | <b>Aquisição de bens de capital</b>    |             | <b>1.495.165,55</b>         | <b>11.646,61</b>       | <b>11.646,61</b>      |                        | <b>1.495.165,55</b>                               |                    |
| 01                             | ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA               |             | 1.495.165,55                | 11.646,61              | 11.646,61             |                        | 1.495.165,55                                      |                    |
| 0102                           | CÂMARA MUNICIPAL                       |             | 1.495.165,55                | 11.646,61              | 11.646,61             |                        | 1.495.165,55                                      |                    |
| 07                             | AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL           |             | 1.495.165,55                | 11.646,61              | 11.646,61             |                        | 1.495.165,55                                      |                    |
| 0701                           | INVESTIMENTOS                          |             | 1.495.165,55                | 11.646,61              | 11.646,61             |                        | 1.495.165,55                                      |                    |
| 070103                         | EDIFÍCIOS                              | P           | 1.166.294,88                | 11.646,61              | 11.646,61             |                        | 1.177.941,49                                      |                    |
| 07010305                       | ESCOLAS                                | P           | 14.151,85                   | 296,25                 | 296,25                |                        | 13.855,60                                         |                    |
| 070110                         | EQUIPAMENTO BÁSICO                     | P           | 14.151,85                   | 296,25                 | 296,25                |                        | 13.855,60                                         |                    |
| 07011002                       | OUTRO                                  | P           | 314.718,82                  | 11.350,36              | 11.350,36             |                        | 303.368,46                                        |                    |
| 070115                         | OUTROS INVESTIMENTOS                   | P           | 314.718,82                  | 11.350,36              | 11.350,36             |                        | 303.368,46                                        |                    |
| 07011509                       | OUTROS                                 | P           |                             |                        |                       |                        |                                                   |                    |
| Total de Despesas Correntes    |                                        |             | 2.710.385,39                | 33.340,82              | 33.340,82             |                        | 2.710.385,39                                      |                    |
| Total de Despesas de Capital   |                                        |             | 1.495.165,55                | 11.646,61              | 11.646,61             |                        | 1.495.165,55                                      |                    |
| Total de Despesas Efetivas     |                                        |             | 4.205.550,94                | 44.987,43              | 44.987,43             |                        | 4.205.550,94                                      |                    |
| Total de Despesas Não Efetivas |                                        |             |                             |                        |                       |                        |                                                   |                    |
| Total                          |                                        |             | 4.205.550,94                | 44.987,43              | 44.987,43             |                        | 4.205.550,94                                      |                    |

(\*) NOTAS:  
(2) Tipo - campo de identif.  
do tipo de alteração:  
P se alteração permutativa  
M se alteração modificativa

Assinatura:  
A primeira reunião da Câmara  
para a aprovação  
07.11.2022

Assinatura:  
A primeira reunião da Câmara  
para a aprovação  
07.11.2022

A



| Identificação do Objetivo : CLASSIFICADOR FUNCIONAL                                  |                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                         | Tipo de Plano : PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS              |                                                          |                                                                                                                                             |                                                                                                                                             | Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA/ECONÓMICA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |             |              |              |                      | Euros          |
|--------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|--------------|--------------|----------------------|----------------|
| Objetivo<br><br>[1]                                                                  | Número do projeto<br><br>Código Ano Tipo Número<br>[2]        | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Classificação                                                           | Datas                                                          |                                                          | 2022                                                                                                                                        |                                                                                                                                             | Períodos seguintes                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |             |              |              | Modificação<br>(+/-) |                |
|                                                                                      |                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                         | Início<br>[4]                                                  | Fim<br>[5]                                               | Dot. atual<br>[6]                                                                                                                           | Dot. corrigida<br>[7]                                                                                                                       | 2023<br>[8]                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 2024<br>[9] | 2025<br>[10] | 2026<br>[11] |                      | Outros<br>[12] |
|                                                                                      |                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                         |                                                                |                                                          |                                                                                                                                             |                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |             |              |              |                      |                |
| 2.<br>2.1.<br>2.1.0.<br>2.1.0.<br><br>2.4.<br>2.4.4.<br>2.4.4.<br>4.<br>4.3.<br>4.3. | 01<br><br><br>2018 I 21<br><br><br>2017 I 54<br><br>2017 I 58 | Funções sociais<br>Educação<br>Educação<br>CONCLUSÃO DA ESCOLA EBI DIOGO LOPES SEQUEIRA<br>COM PAVILHÃO GIMNO-DESPORTIVO DE ALANDROAL<br><br>Habituação e serviços colectivos<br>Abastecimento de Água<br>CUSTOS FUNCIONAMENTO - ABASTECIMENTO AGUAS<br>Outras Funções<br>Diversas não especificadas<br>CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO | <br><br><br>0102/07010305<br><br><br>0102/07011002<br><br>0102/07011509 | <br><br><br>2018/01/02<br><br><br>2017/01/02<br><br>2017/01/02 | 2026/12/31<br><br><br><br><br><br><br><br><br>2026/12/31 | 1.169.294,88<br>1.166.294,88<br>1.166.294,88<br>1.166.294,88<br><br>3.000,00<br>3.000,00<br>3.000,00<br>90.455,15<br>90.455,15<br>90.455,15 | 1.180.645,24<br>1.177.941,49<br>1.177.941,49<br>1.177.941,49<br><br>2.703,75<br>2.703,75<br>2.703,75<br>79.104,79<br>79.104,79<br>79.104,79 | <br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br> |             |              |              |                      |                |

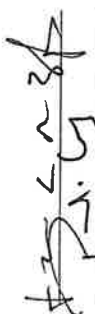
Em 03 de Novembro de 2022

O Presidente da Câmara,



Aprovada em reunião de

Os Vereadores:


ALTERAÇÃO NÚMERO : 53 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES NÚMERO 48 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2022 DATA DE APROVAÇÃO

| Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL |                   |                        | Tipo de Plano : PLANO ATIVIDADES MUNICIPAL           |               |               | Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA/ECONOMICA |                    |            |             |             |              |                      | Euros        |
|---------------------------------------------------|-------------------|------------------------|------------------------------------------------------|---------------|---------------|----------------------------------------------------|--------------------|------------|-------------|-------------|--------------|----------------------|--------------|
| Objetivo<br><br>(1)                               | Número do projeto |                        | Descrição                                            | Classificação | Datas         |                                                    | Pagamentos         |            |             |             |              | Modificação<br>(+/-) |              |
|                                                   | Código            | Ano Tipo Número<br>(2) |                                                      |               | Início<br>(4) | Fim<br>(5)                                         | Períodos seguintes |            |             |             |              |                      |              |
|                                                   |                   |                        |                                                      |               |               |                                                    | 2022               |            | 2023<br>(8) | 2024<br>(9) | 2025<br>(10) |                      | 2026<br>(11) |
|                                                   |                   | Dot. atual<br>(6)      | Dot. corrigida<br>(7)                                |               |               |                                                    |                    |            |             |             |              |                      |              |
| 1.                                                |                   |                        | <b>Funções gerais</b>                                |               |               |                                                    |                    |            |             |             |              |                      |              |
| 1.1.                                              |                   |                        | <b>Serviços gerais de administração pública</b>      |               |               |                                                    |                    |            |             |             |              |                      |              |
| 1.1.1.                                            |                   |                        | <b>Administração geral</b>                           |               |               |                                                    |                    |            |             |             |              |                      |              |
| 1.1.1.1.                                          | 05                | 2017 A 98              | CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO                 | 0102/020106   | 2017/01/02    | 2026/12/31                                         | 222.050,75         | 199.460,75 |             |             |              |                      | -22.590,00   |
| 1.1.1.1.                                          | 05                | 2017 A 98              | ALIMENTAÇÃO- GÊNEROS PARA CONFECCIONAR               | 0102/020107   |               |                                                    | 222.050,75         | 222.050,75 |             |             |              |                      | -22.590,00   |
| 1.1.1.1.                                          | 05                | 2017 A 98              | VESTUÁRIO E ARTIGOS PESSOAIS                         | 0102/020209   |               |                                                    |                    |            |             |             |              |                      |              |
| 1.1.1.1.                                          | 05                | 2017 A 98              | COMUNICAÇÕES                                         | 0102/0202509  |               |                                                    |                    |            |             |             |              |                      |              |
| 1.1.1.1.                                          | 05                | 2017 A 98              | DIVERSOS                                             |               |               |                                                    |                    |            |             |             |              |                      |              |
| 2.                                                |                   |                        | <b>Funções sociais</b>                               |               |               |                                                    |                    |            |             |             |              |                      |              |
| 2.1.                                              |                   |                        | <b>Educação</b>                                      |               |               |                                                    |                    |            |             |             |              |                      |              |
| 2.1.0.                                            |                   |                        | <b>Educação</b>                                      |               |               |                                                    |                    |            |             |             |              |                      |              |
| 2.1.0.1.                                          | 01                | 2022 A 4               | LUDOTECA                                             | 0102/0202509  | 2022/01/02    | 2026/12/31                                         | 100,00             | 250,00     |             |             |              |                      | 150,00       |
| 2.1.0.1.                                          | 01                | 2022 A 4               | Educação                                             |               |               |                                                    | 10.800,00          | 11.560,00  |             |             |              |                      | 760,00       |
| 2.1.1.                                            | 01                | 2017 A 44              | TRANSPORTES ESCOLARES                                | 0102/0202509  |               |                                                    | 48.199,18          | 54.699,18  |             |             |              |                      | 6.500,00     |
| 2.1.1.1.                                          | 03                | 2022 A 19              | EDUCAÇÃO - DESPESAS DE FUNCIONAMENTO                 | 0102/0202509  | 2017/01/02    | 2026/12/31                                         | 162.951,57         | 132.951,57 |             |             |              |                      | -30.000,00   |
| 2.1.1.1.                                          | 03                | 2022 A 19              | EDUCAÇÃO - DESPESAS DE FUNCIONAMENTO                 | 0102/0202509  | 2022/04/01    | 2026/12/31                                         | 319.959,20         | 342.549,20 |             |             |              |                      | 22.590,00    |
| 2.1.1.1.                                          | 03                | 2022 A 19              | ALIMENTAÇÃO- GÊNEROS PARA CONFECCIONAR               | 0102/020104   |               |                                                    | 208.502,85         | 253.871,17 |             |             |              |                      | 45.368,32    |
| 2.1.1.1.                                          | 03                | 2022 A 19              | OUTROS BENS                                          | 0102/020106   |               |                                                    | 42.456,50          | 44.073,50  |             |             |              |                      | 1.617,00     |
| 2.4.                                              |                   |                        | <b>Habituação a serviços colectivos</b>              |               |               |                                                    |                    |            |             |             |              |                      |              |
| 2.4.1.                                            |                   |                        | <b>Habituação a serviços colectivos</b>              |               |               |                                                    |                    |            |             |             |              |                      |              |
| 2.4.2.                                            |                   |                        | <b>Ordenamento do território</b>                     |               |               |                                                    |                    |            |             |             |              |                      |              |
| 2.4.2.1.                                          | 01                | 2020 A 2               | Ordenamento - PDM                                    | 0102/020220   | 2020/05/01    | 2026/12/31                                         | 1.790,00           | 3.190,00   |             |             |              |                      | 1.400,00     |
| 2.4.2.1.                                          | 01                | 2020 A 2               | Ordenamento - PDM                                    |               |               |                                                    | 48.950,32          | 68.901,64  |             |             |              |                      | 19.951,32    |
| 2.4.2.1.                                          | 01                | 2020 A 2               | Ordenamento - PDM                                    |               |               |                                                    | 6.306,03           | 6.706,03   |             |             |              |                      | 400,00       |
| 2.4.3.                                            |                   |                        | <b>Saneamento</b>                                    |               |               |                                                    |                    |            |             |             |              |                      |              |
| 2.4.3.1.                                          | 01                | 2017 A 62              | MANUTENÇÃO SERVIÇOS COLECTIVOS SANEAMENTO            | 0102/0202509  | 2017/01/02    | 2026/12/31                                         | 89.710,00          | 63.539,18  |             |             |              |                      | -26.170,82   |
| 2.4.3.1.                                          | 01                | 2017 A 62              | MANUTENÇÃO SERVIÇOS COLECTIVOS SANEAMENTO            |               |               |                                                    | 54.674,00          | 24.674,00  |             |             |              |                      | -30.000,00   |
| 2.4.4.                                            |                   |                        | <b>Manutenção de água</b>                            |               |               |                                                    |                    |            |             |             |              |                      |              |
| 2.4.4.1.                                          | 01                | 2017 A 61              | MANUTENÇÃO SERVIÇOS COLECTIVOS ABASTECIMENTO DE ÁGUA | 0102/0202509  | 2017/01/02    | 2026/12/31                                         | 54.674,00          | 24.674,00  |             |             |              |                      | -30.000,00   |
| 2.4.4.1.                                          | 01                | 2017 A 61              | MANUTENÇÃO SERVIÇOS COLECTIVOS ABASTECIMENTO DE ÁGUA |               |               |                                                    | 1,00               | 3.691,00   |             |             |              |                      | 3.690,00     |
| 2.4.4.1.                                          | 01                | 2017 A 61              | MANUTENÇÃO SERVIÇOS COLECTIVOS ABASTECIMENTO DE ÁGUA |               |               |                                                    | 18.102,07          | 17.454,25  |             |             |              |                      | 3.690,00     |
| 2.4.4.1.                                          | 01                | 2017 A 61              | MANUTENÇÃO SERVIÇOS COLECTIVOS ABASTECIMENTO DE ÁGUA |               |               |                                                    | 18.102,07          | 17.454,25  |             |             |              |                      | -647,82      |
| 2.4.5.                                            |                   |                        | <b>Resíduos sólidos</b>                              |               |               |                                                    |                    |            |             |             |              |                      |              |
| 2.4.5.1.                                          | 01                | 2017 A 63              | MANUTENÇÃO SERVIÇOS COLETIVOS RESIDUOS               | 0102/020121   | 2017/01/02    | 2026/12/31                                         | 16.932,93          | 17.719,93  |             |             |              |                      | 787,00       |
| 2.4.5.1.                                          | 01                | 2017 A 63              | MANUTENÇÃO SERVIÇOS COLETIVOS RESIDUOS               |               |               |                                                    | 8.598,65           | 9.198,65   |             |             |              |                      | 600,00       |
| 2.4.5.1.                                          | 01                | 2017 A 63              | MANUTENÇÃO SERVIÇOS COLETIVOS RESIDUOS               |               |               |                                                    | 8.334,28           | 8.521,28   |             |             |              |                      | 187,00       |
| 2.5.                                              |                   |                        | <b>Conservação de bens</b>                           |               |               |                                                    |                    |            |             |             |              |                      |              |
| 2.5.1.                                            |                   |                        | <b>Serviços culturais, recreativos e religiosos</b>  |               |               |                                                    |                    |            |             |             |              |                      |              |
| 2.5.1.1.                                          | 02                | 2017 A 70              | Cultura                                              | 0102/0202503  | 2017/01/02    | 2026/12/31                                         | 21.746,35          | 25.138,85  |             |             |              |                      | 3.392,50     |
| 2.5.1.1.                                          | 02                | 2017 A 70              | Cultura                                              |               |               |                                                    | 21.746,35          | 25.138,85  |             |             |              |                      | 3.392,50     |
| 2.5.1.1.                                          | 02                | 2017 A 70              | Cultura                                              |               |               |                                                    | 2.103,30           | 3.343,30   |             |             |              |                      | 1.240,00     |
| 2.5.1.1.                                          | 02                | 2017 A 70              | Cultura                                              |               |               |                                                    | 19.643,05          | 21.795,55  |             |             |              |                      | 2.152,50     |
| Total :                                           |                   |                        |                                                      |               |               |                                                    | 542.009,95         | 542.009,95 |             |             |              |                      |              |

Enviado de Novembro de 2022

O Presidente da Câmara,

Aprovada em reunião de

Os Vereadores:

| Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO |     |                                                 |      |                   |                        |                     |              |                     |                                                                                                                               |
|--------------------------------------------------------------------------------|-----|-------------------------------------------------|------|-------------------|------------------------|---------------------|--------------|---------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Desagregar : S                                                                 |     |                                                 |      |                   |                        |                     |              |                     |                                                                                                                               |
| Rubricas                                                                       |     | Designação                                      | Tipo | Dotações iniciais | Alterações Orçamentais |                     |              | Dotações corrigidas | Observações                                                                                                                   |
| [1]                                                                            | [2] | [3]                                             | [4]  | [5]               | [6]                    | [7]=[3]+[4]+[5]+[6] | [8]          |                     |                                                                                                                               |
| D1                                                                             |     | Despesas com o pessoal                          |      | 38.702,00         | 6.000,00               | 14.000,00           | 30.702,00    |                     |                                                                                                                               |
| D13                                                                            |     | Segurança social                                |      | 38.702,00         | 6.000,00               | 14.000,00           | 30.702,00    |                     |                                                                                                                               |
| 01                                                                             |     | ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA                        |      | 38.702,00         | 6.000,00               | 14.000,00           | 30.702,00    |                     |                                                                                                                               |
| 0102                                                                           |     | CÂMARA MUNICIPAL                                |      | 38.702,00         | 6.000,00               | 14.000,00           | 30.702,00    |                     |                                                                                                                               |
| 01                                                                             |     | DESPESAS COM O PESSOAL                          |      | 38.702,00         | 6.000,00               | 14.000,00           | 30.702,00    |                     |                                                                                                                               |
| 0103                                                                           |     | SEGURANÇA SOCIAL                                |      | 38.702,00         | 6.000,00               | 14.000,00           | 30.702,00    |                     |                                                                                                                               |
| 010305                                                                         |     | CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL           |      | 30.001,00         |                        | 14.000,00           | 16.001,00    |                     |                                                                                                                               |
| 01030501                                                                       |     | ASSISTENCIA NA DOENÇA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS | P    | 30.001,00         |                        | 14.000,00           | 16.001,00    |                     |                                                                                                                               |
| 010308                                                                         |     | OUTRAS PENSÕES                                  | P    | 8.701,00          | 6.000,00               |                     | 14.701,00    |                     |                                                                                                                               |
| D2                                                                             |     | Aquisição de bens e serviços                    |      | 1.019.016,43      | 5.280,00               | 5.780,00            | 1.018.516,43 |                     |                                                                                                                               |
| 01                                                                             |     | ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA                        |      | 1.019.016,43      | 5.280,00               | 5.780,00            | 1.018.516,43 |                     |                                                                                                                               |
| 0102                                                                           |     | CÂMARA MUNICIPAL                                |      | 1.019.016,43      | 5.280,00               | 5.780,00            | 1.018.516,43 |                     |                                                                                                                               |
| 02                                                                             |     | AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS                    |      | 1.019.016,43      | 5.280,00               | 5.780,00            | 1.018.516,43 |                     |                                                                                                                               |
| 0201                                                                           |     | AQUISIÇÃO DE BENS                               |      | 65.812,18         | 100,00                 | 5.780,00            | 60.132,18    |                     |                                                                                                                               |
| 020102                                                                         |     | COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES                    |      | 40.985,19         |                        | 5.780,00            | 35.205,19    |                     |                                                                                                                               |
| 02010299                                                                       |     | Outros                                          | P    | 40.985,19         | 100,00                 | 5.780,00            | 35.205,19    |                     |                                                                                                                               |
| 020111                                                                         |     | MATERIAL DE CONSUMO CLÍNICO                     | P    | 24.826,99         | 100,00                 |                     | 24.926,99    |                     |                                                                                                                               |
| 0202                                                                           |     | AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS                           |      | 953.204,25        | 5.180,00               |                     | 958.384,25   |                     |                                                                                                                               |
| 020220                                                                         |     | OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS                 | P    | 953.204,25        | 5.180,00               |                     | 958.384,25   |                     |                                                                                                                               |
| D4                                                                             |     | Transferências e subsídios correntes            |      | 464.571,51        | 8.500,00               |                     | 473.071,51   |                     |                                                                                                                               |
| D41                                                                            |     | Transferências correntes                        |      | 464.571,51        | 8.500,00               |                     | 473.071,51   |                     |                                                                                                                               |
| D412                                                                           |     | Entidades do Setor Não Lucrativo                |      | 287.764,99        | 8.000,00               |                     | 295.764,99   |                     |                                                                                                                               |
| 01                                                                             |     | ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA                        |      | 287.764,99        | 8.000,00               |                     | 295.764,99   |                     |                                                                                                                               |
| 0102                                                                           |     | CÂMARA MUNICIPAL                                |      | 287.764,99        | 8.000,00               |                     | 295.764,99   |                     |                                                                                                                               |
| 04                                                                             |     | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                        |      | 287.764,99        | 8.000,00               |                     | 295.764,99   |                     |                                                                                                                               |
| 0407                                                                           |     | INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS                |      | 287.764,99        | 8.000,00               |                     | 295.764,99   |                     |                                                                                                                               |
| 040701                                                                         |     | INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS                | P    | 287.764,99        | 8.000,00               |                     | 295.764,99   |                     |                                                                                                                               |
| D413                                                                           |     | Famílias                                        |      | 176.806,52        | 500,00                 |                     | 177.306,52   |                     |                                                                                                                               |
| 01                                                                             |     | ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA                        |      | 176.806,52        | 500,00                 |                     | 177.306,52   |                     |                                                                                                                               |
| 0102                                                                           |     | CÂMARA MUNICIPAL                                |      | 176.806,52        | 500,00                 |                     | 177.306,52   |                     |                                                                                                                               |
| 04                                                                             |     | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                        |      | 176.806,52        | 500,00                 |                     | 177.306,52   |                     |                                                                                                                               |
| 0408                                                                           |     | FAMÍLIAS                                        |      | 176.806,52        | 500,00                 |                     | 177.306,52   |                     |                                                                                                                               |
| 040802                                                                         |     | OUTRAS                                          |      | 176.806,52        | 500,00                 |                     | 177.306,52   |                     |                                                                                                                               |
| Total de Despesas Correntes                                                    |     |                                                 |      | 1.345.483,42      | 19.280,00              | 19.780,00           | 1.344.983,42 |                     |                                                                                                                               |
| Total de Despesas de Capital                                                   |     |                                                 |      |                   |                        |                     |              |                     |                                                                                                                               |
| Total de Despesas Efetivas                                                     |     |                                                 |      | 1.345.483,42      | 19.280,00              | 19.780,00           | 1.344.983,42 |                     |                                                                                                                               |
| Total de Despesas Não Efetivas                                                 |     |                                                 |      |                   |                        |                     |              |                     |                                                                                                                               |
| Total                                                                          |     |                                                 |      | 1.345.483,42      | 19.280,00              | 19.780,00           | 1.344.983,42 |                     |                                                                                                                               |
|                                                                                |     |                                                 |      |                   |                        |                     |              |                     | (*) NOTAS:<br>(2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração:<br>P se alteração permutativa<br>M se alteração modificativa |

(\*) NOTAS:  
(2) Tipo - campo de identif.  
do tipo de alteração:  
P se alteração permutativa  
M se alteração modificativa

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA  
MUNICÍPIO DE ALANDROAL

ALTERAÇÃO NÚMERO 54 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA. NÚMERO 51 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2022 DATA DE APROVAÇÃO (ORÇAMENTO DO ANO : 2022 )

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : Euros

| Rubricas<br>[1] | Designação                     | Tipo<br>[2] | Dotações<br>iniciais<br>[3] | Alterações Orçamentais |                       |                        | Dotações<br>corrigidas<br>[7]=[3]+[4]<br>+[5]+[6] | Observações<br>[8] |
|-----------------|--------------------------------|-------------|-----------------------------|------------------------|-----------------------|------------------------|---------------------------------------------------|--------------------|
|                 |                                |             |                             | Inscr./reforços<br>[4] | Dim./anulações<br>[5] | Créditos espec.<br>[6] |                                                   |                    |
| 04080202        | OUTROS                         | P           | 176.806,52                  | 500,00                 |                       |                        | 177.306,52                                        |                    |
|                 | Total de Despesas Correntes    |             | 1.522.289,94                | 19.780,00              | 19.780,00             |                        | 1.522.289,94                                      |                    |
|                 | Total de Despesas de Capital   |             |                             |                        |                       |                        |                                                   |                    |
|                 | Total de Despesas Efetivas     |             | 1.522.289,94                | 19.780,00              | 19.780,00             |                        | 1.522.289,94                                      |                    |
|                 | Total de Despesas Não Efetivas |             |                             |                        |                       |                        |                                                   |                    |
|                 | Total                          |             | 1.522.289,94                | 19.780,00              | 19.780,00             |                        | 1.522.289,94                                      |                    |

(\*) NOTAS:  
(2) Tipo - campo de identif.  
do tipo de alteração:  
P se alteração permutativa  
M se alteração modificativa

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

| ALTERAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL<br>MUNICÍPIO DE ALANDROAL                                      |                                                    |                                                         |               |               |            |                   |                       |             |              | Pág. : 1<br>Ano : 2022                                    |                      |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|---------------|---------------|------------|-------------------|-----------------------|-------------|--------------|-----------------------------------------------------------|----------------------|
| ALTERAÇÃO NÚMERO : 54 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES<br>MUNICÍPIO DE ALANDROAL |                                                    |                                                         |               |               |            |                   |                       |             |              | NÚMERO 49 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2022 DATA DE APROVAÇÃO |                      |
| Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL                                             |                                                    |                                                         |               |               |            |                   |                       |             |              | Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA/ECONÓMICA        |                      |
| Tipo de Plano : PLANO ACTIVIDADES MUNICIPAL                                                   |                                                    |                                                         |               |               |            |                   |                       |             |              | Euros                                                     |                      |
| Objetivo                                                                                      | Número do projeto<br>Código Ano Tipo Número<br>[2] | Descrição<br>Designação do projeto<br>[3]               | Classificação | Datas         |            | Pagamentos        |                       |             |              |                                                           | Modificação<br>(+/-) |
|                                                                                               |                                                    |                                                         |               | Início<br>[4] | Fim<br>[5] | 2022              | 2023<br>[8]           | 2024<br>[9] | 2025<br>[10] | 2026<br>[11]                                              | Outros<br>[12]       |
|                                                                                               |                                                    |                                                         |               |               |            | Dot. atual<br>[6] | Dot. corrigida<br>[7] |             |              |                                                           | [13] = [7] - [6]     |
| 1.                                                                                            |                                                    | Funções gerais                                          |               |               |            | 438.534,37        | 429.754,37            |             |              |                                                           | -8.780,00            |
| 1.1.                                                                                          |                                                    | Serviços gerais de administração pública                |               |               |            | 438.534,37        | 429.754,37            |             |              |                                                           | -8.780,00            |
| 1.1.1.                                                                                        |                                                    | Administração geral                                     |               |               |            | 438.534,37        | 429.754,37            |             |              |                                                           | -8.780,00            |
| 03                                                                                            | 2017 A 99                                          | CUSTO PESSOAL                                           |               |               |            |                   |                       |             |              |                                                           |                      |
| 03                                                                                            | 2017 A 99                                          | ASSISTÊNCIA NA DOENÇA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS         | 0102/01030501 | 2021/01/02    | 2026/12/31 | 30.000,00         | 15.000,00             |             |              |                                                           | -14.000,00           |
| 1.1.1.1.                                                                                      |                                                    | OUTRAS PENSÕES                                          | 0102/010308   |               |            | 8.701,00          | 14.701,00             |             |              |                                                           | 6.000,00             |
| 05                                                                                            | 2017 A 98                                          | CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICÍPIO                    |               |               |            |                   |                       |             |              |                                                           |                      |
| 1.1.1.1.                                                                                      |                                                    | Outros                                                  | 0102/02010299 | 2017/01/02    | 2026/12/31 | 40.984,19         | 35.204,19             |             |              |                                                           | -5.780,00            |
| 1.1.1.1.                                                                                      |                                                    | OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS                         | 0102/020220   |               |            | 358.849,18        | 363.849,18            |             |              |                                                           | 5.000,00             |
| 2.                                                                                            |                                                    | Funções sociais                                         |               |               |            | 194.350,00        | 203.110,00            |             |              |                                                           | 8.780,00             |
| 2.3.                                                                                          |                                                    | Segurança e acção sociais                               |               |               |            | 150.622,50        | 159.122,50            |             |              |                                                           | 8.500,00             |
| 2.3.2.                                                                                        |                                                    | Ação social                                             |               |               |            | 150.622,50        | 159.122,50            |             |              |                                                           | 8.500,00             |
| 06                                                                                            | 2017 A 59                                          | CARTÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE                           | 0102/04080202 | 2017/01/02    | 2026/12/31 | 24.500,00         | 25.000,00             |             |              |                                                           | 500,00               |
| 10                                                                                            | 2017 A 109                                         | OUTROS APOIOS SOCIAIS                                   | 0102/040701   | 2017/01/02    | 2026/12/31 | 126.122,50        | 134.122,50            |             |              |                                                           | 8.000,00             |
| 2.4.                                                                                          |                                                    | Habituação e serviços colectivos                        |               |               |            | 3.200,00          | 3.300,00              |             |              |                                                           | 100,00               |
| 2.4.6.                                                                                        |                                                    | Protecção do meio ambiente e conservação da natureza    |               |               |            | 3.200,00          | 3.300,00              |             |              |                                                           | 100,00               |
| 01                                                                                            | 2022 A 5                                           | CENTRO DE RECOLHA OFICIAL DE ANIMAIS COMP. DE ALANDROAL | 0102/020111   | 2022/01/02    | 2026/12/31 | 3.300,00          | 3.300,00              |             |              |                                                           | 180,00               |
| 2.5.                                                                                          |                                                    | Serviços culturais, recreativos e religiosos            |               |               |            | 40.507,50         | 40.687,50             |             |              |                                                           | 180,00               |
| 2.5.1.                                                                                        |                                                    | Cultura                                                 |               |               |            | 40.507,50         | 40.687,50             |             |              |                                                           | 180,00               |
| 01                                                                                            | 2017 A 49                                          | INCENTIVAR A MUSICA                                     | 0102/020220   | 2017/01/02    | 2026/12/31 | 19.507,50         | 19.607,50             |             |              |                                                           | 100,00               |
| 2.5.1.1.                                                                                      |                                                    | ESCOLA DE SABERES                                       | 0102/020220   | 2022/01/02    | 2026/12/31 | 21.000,00         | 21.080,00             |             |              |                                                           | 80,00                |
| Total :                                                                                       |                                                    |                                                         |               |               |            | 632.864,37        | 632.864,37            |             |              |                                                           |                      |

Em 04 de Abril de 2021

O Presidente da Câmara,

Aprovada em reunião de

Os Vereadores:

JOSÉ FRANCISCO FIGUEIRAS ANDREZO RODRIGUES  
Urbanização José Saramago, Lote 12  
7200-479 REGUENGOS DE MONSARAZ

À próxima Sessão de  
Câmara.

João Grilo  
PRESIDENTE  
em,  
31-10-2022

CM ALANDROAL  
REGISTO DE ENTRADA

27 OUT 2022

NIPG 14002/22 Func.º *[assinatura]*  
N.º Registo 12809

Exmo. Senhor Presidente da  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL  
Praça da República  
7250-116 ALANDROAL

Alandroal, 28 de outubro de 2022

Assunto: RENÚNCIA DE MANDATO

José Francisco Figueiras Andrezo Rodrigues, vereador eleito nas listas do Partido NÓS, CIDADÃOS! à Câmara Municipal do Alandroal vem apresentar a renúncia ao respetivo mandato.

Em consequência deve ser promovida a sua substituição nos termos do art.º 76.º da lei nº 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual.

Com os melhores cumprimentos,

O Titular do Órgão da Autarquia Local,

*[assinatura]*

JOSÉ FRANCISCO FIGUEIRAS ANDREZO RODRIGUES

À próxima reunião de câmara

Em 31-10-2022

O Presidente da Câmara Municipal  
CENTRO SOCIAL  
PAROQUIAL  
DE **ALANDROAL**

*Assunto -  
Resolução de  
de 09.11.2022*

Exmo. Sr.  
Presidente Câmara Municipal do  
Alandroal  
João Maria Aranha Grilo

**OFÍCIO Nº 18 /2022**

Alandroal, 14 de Outubro de 2022

**Assunto: Pedido de apoio financeiro no valor de (2000.00€) dois mil euros mensais**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Alandroal

Vimos por este meio solicitar apoio financeiro no valor de 2.000.00€ mensais conforme nos foi dado no ano transato, se vos for possível apartir do mês de setembo, para fazer face a despesas mensais acrescidas da Instituição, nomeadamente as despesas relativas com a Valência Creche que no presente momento das 16 crianças matriculadas apenas 2 famílias efetuam os pagamentos mensais.

Sem outro assunto, apresentamos os melhores cumprimentos

CM ALANDROAL  
REGISTO DE ENTRADA

20 OUT 2022

NIPG 13581/22 Func. *[assinatura]*  
N.º Registo 12408

**Direção do Centro Social Paroquial de Alandroal**

**O Presidente**

*P. Marcelino José Moreno Caldeira*

P. Marcelino José Moreno Caldeira



NIF 503 085 443

Rua Dr. Teófilo Braga, n.º 45 - 7250-140 ALANDROAL  
Telf: 268 448 109 - Telem: 927 509 078  
Email: geral@csp-alandroal.pt

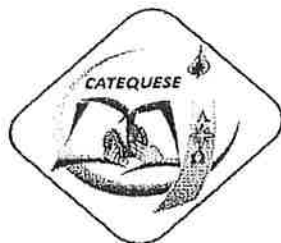
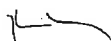
**CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DE ALANDROAL**

Rua Dr. Teófilo Braga, n.º 45 7250-140 Alandroal  
Telf: 268448109, Telem: 927509078  
Email: geral@csp-alandroal.pt



Em 06-11-2022

O Presidente da Câmara  
Municipal,



CM ALANDROAL  
REGISTO DE ENTRADA

03 NOV 2022

NIPG 14327/22 Func.º Qu  
N.º Registo 13110

EX.º SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

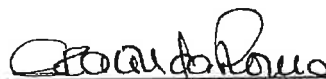
Como tem sido habitual, todos anos a nossa catequese costuma realizar a festinha de Natal com as crianças, para assim celebrarmos o Natal de Jesus, fazendo um teatrinho e algumas poesias alusivas ao Natal.

Assim, vimos solicitar, se possível, a cedência do Fórum Cultural para a realização da mesma para o dia 10 de dezembro de 2022, pelas 15:00 horas.

Apresento -  
Presto da Câmara -  
de 09.11.2022  


Gratos pela vossa atenção e agradecendo desde já  
a vossa disponibilidade!

A Paróquia de Nossa Sra. da Conceição de Alandroal:

  
\_\_\_\_\_



Apresentado ao  
Presidente da Câmara  
de 09.11.2022

D. O. A. S. U. - DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS  
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

**De:** Eng.<sup>a</sup> Tec. Dora Silva

**Para:** Sr. Presidente da Câmara Municipal

|                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>Parecer: <u>27/10/2022</u></p> <p>CONCORDO.</p> <p>À consideração superior para decisão.</p> <p>O Coordenador Técnico da SOOM</p> <p></p> <p>(José Pereira Nabais Pacheco)</p> | <p>Despacho: <u>27/10/2022</u></p> <p>À reunião da Câmara.</p> <p>O Presidente da Câmara Municipal</p> <p></p> <p>(João Maria Aranha Grilo)</p> |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**INFORMAÇÃO:** DOASU-SOOM/156/2022

**Data:** 27/Outubro/2022

**ASSUNTO:** Empreitada – “CENTRO DE ACOLHIMENTO TURÍSTICO E INTERPRETATIVO DE JUROMENHA” – 3º Pedido de prorrogação de prazo (acréscimo de 46 dias)

Relacionado com a empreitada em referência, vem a empresa adjudicatária, na sua comunicação de correio eletrónico recebida ontem, dia 26/10/2022 às 17:38h, enviar um novo pedido de prorrogação de prazo da empreitada, para término no próximo dia 16 de Dezembro de 2022, conforme documento anexo, o que representa um acréscimo de prazo da empreitada de 46 dias.

É apresentado como justificação para o atraso agora verificado, além de outras justificações já elencadas nos pedidos de prorrogação anteriormente remetidos, o atraso da entrega de equipamentos de AVAC que condicionaram o avanço de outras atividades, como a colocação de tetos falso, a aplicação de acabamentos nos tetos e consequentemente de paredes e pavimentos.

Sobre o pedido ora apresentado, vem a Fiscalização informar o seguinte:

- O contrato da empreitada foi celebrado no dia 22 de junho de 2022 e a consignação da obra foi efetuada no 21/07/2021. No entanto, o prazo da empreitada só começou a contar começou a contar após a comunicação da aprovação do DPSS a 30/08/2021;
- A empresa apenas iniciou efetivamente os trabalhos no dia 03/11/2021, com 65 dias de atraso inicial;
- O prazo contratual da empreitada era de 150 dias, que terminaria no dia 27/01/2022 no entanto, os baixos ritmos de trabalho da empresa conjugados com o atraso no arranque levou a uma dilação de prazo, concedida através de um acordo celebrado entre o Município e



**D. O. A. S. U. - DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS**  
**SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS**

a empresa adjudicatária, datado de 6 de Abril de 2022, o qual concedia prazo à empreitada até ao dia 07 de Maio de 2022 (Mais 100 dias);

- A empresa manteve sempre baixos ritmos de trabalho que agravadas com a conjuntura de mercado, a falta de mão de obra, de matérias primas e do período de verão no qual muitas fábricas se encontram encerradas por motivo de férias, e voltou a não conseguir recuperar e concluir a obra dentro do prazo acordado com o Município, tendo novamente solicitado e celebrado um 2º Acordo de Prazo, no dia 19 de Agosto de 2022, o qual concedia prazo até ao dia 31/10/2022 (Mais 151 dias);
- Apesar do esforço demonstrado pela empresa para conclusão da obra, após a celebração do 2ª acordo, nomeadamente pelo empenho na definição de duvidas relacionada com o projeto e no aprovisionamento de materiais, volta agora a não concluir a empreitada dentro do prazo estabelecido e a vir solicitar uma nova prorrogação de prazo por mais 46 dias;
- A petição agora apresentada, na qual é justificado o atraso com o atraso na entrega de equipamentos de AVAC, que tendo apenas sido até agora fornecida parte do material no passado dia 20 de Outubro, condiciona o avanço de outras atividades, como a colocação de tetos falsos, que afeta a aplicação de acabamentos nos tetos e consequentemente de paredes e pavimentos;
- A fiscalização reconhece que a situação de falta de equipamentos e/ou demora no seu fornecimento é uma situação recorrente, como se verifica pelas notícias que diariamente aparecem nos meios de comunicação social, relacionadas com a falta de mão de obra especializada e a falta de materiais, as conturbações económico-sociais que afetam todos os circuitos comerciais, logísticos e financeiros e que condicionam todos os sectores de atividade e nomeadamente a Construção Civil e o andamento de muitas empreitadas;
- No entanto, a fiscalização considera que o prazo até agora concedido, que totaliza já 401 dias, seria mais que suficiente para que os fornecimentos estivessem agora assegurados, pois como consta na petição formulada a encomenda dos equipamentos de AVAC apenas foi iniciada no final de Agosto e após a celebração do 2ª Acordo;
- Atento o estado da empreitada, que está agora na colocação de tetos falso, e atento planeamento apresentado com o pedido formulado pela empresa, a fiscalização reconhece que é um plano passível de ser concretizado, com prazos e sequencia de atividades perfeitamente exequível;
- Assim, perante os factos atrás descritos e na presença da petição ora formulada, em que é solicitado uma nova prorrogação até ao dia 16 de Dezembro de 2022, o que se traduz por um acréscimo as prazos da empreitada de mais de 46 dias, naturalmente que se percebe que se



**D. O. A. S. U. - DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS**  
**SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS**

está perante uma situação totalmente anormal, cuja decisão superior, terá que recair, obrigatoriamente sobre uma das três opções legais seguintes:

- Aplicação de sansão contratual prevista na cláusula 11ª do caderno de encargos em conjugação com o artigo 403º do Código dos Contratos Públicos;
- Autorizar a prorrogação de prazo sem aplicação de multa, ou seja, de forma graciosa;
- Resolução do contrato por aplicação do previsto no artigo 405º do mencionado CCP, sendo que neste caso se aconselha a aferição dos mais que evidentes transtornos que desta obviamente resultarão.

Em conclusão, perante as alternativas supramencionadas e, se assim se entender, para uma decisão mais confortável, a fiscalização propõe que seja auscultado o Gabinete Jurídico, para que este serviço emita douda opinião.

À consideração de V. Exªs. para uma melhor resolução,

DOASU-SOOM, 27 de Outubro de 2022

A Fiscalização,

(Dora Silva)

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SERVIÇO ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

**DESPACHO**

*Apurados em  
Ponto de Cuiam  
de 09.11.2022*

Concordo. Submete-se à  
consideração superior.

Manuel João Rodrigues  
TÉCNICO SUPERIOR

em,

09-11-2022

**PARECER**

| Processo                                                                                                                                                                                                         | Requerimento | Informação N.º | Data da Informação |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|----------------|--------------------|
| 14621/22                                                                                                                                                                                                         |              | 13376          | 2022/11/09         |
| <b>Assunto:</b><br>Regulamento interno de funcionamento da Comissão de acompanhamento e monitorização da implementação e desenvolvimento do quadro de competências na área da Educação do Município de Alandroal |              |                |                    |

No âmbito do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação, no seu Ponto 1 do Artigo 66.º é indicada a criação, em cada município, de uma comissão de acompanhamento e monitorização da implementação e desenvolvimento do quadro de competências reguladas, com competências específicas.

Nesta sequência, e nos termos do disposto no Decreto acima referido, foi elaborada uma proposta de regulamento interno que define a organização e as regras de funcionamento da Comissão de Acompanhamento e Monitorização da implementação e desenvolvimento do quadro de competências na área da Educação do Município de Alandroal.

Submete-se, deste modo, para deliberação a proposta de regulamento interno de funcionamento da supramencionada Comissão.

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

ELISABETE DE JESUS DOS PASSOS GALHARDAS

(elisabet)



**REGULAMENTO INTERNO DE FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E  
MONITORIZAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO QUADRO DE COMPETÊNCIAS  
NA ÁREA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALANDROAL**

**Artigo 1.º**

**OBJETO**

O presente regulamento define a organização e as regras de funcionamento da Comissão e Monitorização da implementação e desenvolvimento do quadro de competências na área da Educação do município de Alandroal, adiante designada Comissão de Acompanhamento e Monitorização, constituída nos termos do disposto no Artigo 66 do Decreto-lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro.

**Artigo 2.º**

**NATUREZA E ÂMBITO**

1. A Comissão de Acompanhamento e Monitorização tem como missão acompanhar, numa lógica de proximidade, o desenvolvimento e a evolução das competências transferidas para o Município de Alandroal, no âmbito da Educação e propor a adoção de medidas tendo em conta a concretização do exercício de competências previstas no Decreto-lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro.
2. A Comissão de Acompanhamento e Monitorização efetua um balanço anual do desenvolvimento e da evolução das competências transferidas ao abrigo do Decreto-lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, através da publicação de um relatório.
3. A Comissão de Acompanhamento e Monitorização extingue-se após a publicação do relatório referido no n.º 2, referente ao ano de 2022.

**Artigo 3.º**

**CONSTITUIÇÃO**

1. A Comissão de Acompanhamento e Monitorização integra:



- a. O Presidente da Câmara Municipal, que preside;
  - b. O representante do Departamento Governamental responsável pela área da Educação que integra o Conselho Municipal de Educação;
  - c. O Diretor do Agrupamento de Escolas de Alandroal.
2. Podem participar nos trabalhos, quando a natureza das matérias a tratar o justificar, representantes das entidades e organismos da Administração Pública ou das entidades intermunicipais;

#### **Artigo 4.º**

##### **LOCAL E FUNCIONAMENTO**

1. As reuniões da Comissão de Acompanhamento e Monitorização realizam-se nas instalações da Câmara Municipal.

#### **Artigo 5.º**

##### **PERIODOCIDADE E CONVOCAÇÃO**

1. A Comissão de Acompanhamento e Monitorização reúne trimestralmente, por convocação escrita do seu Presidente, com antecedência mínima de 5 dias.

#### **Artigo 6.º**

##### **QUÓRUM**

A Comissão de Acompanhamento e Monitorização reunirá com a presença da maioria dos seus membros.



### **Artigo 7.º**

#### **DECISÕES**

1. As decisões são tomadas por maioria simples;
2. Os representantes das entidades intermunicipais ou de outras entidades e organismos da Administração Pública não têm direito a voto.
- 3.

### **Artigo 8.º**

#### **ATAS**

1. De cada reunião será lavrada uma ata contendo um resumo do que nela tiver ocorrido e indicando, designadamente, a data e o local da reunião, os membros presentes, os assuntos apreciados, as decisões tomadas, os consensos alcançados ou, se for o caso, o resultado das votações;
2. A ata é lida e aprovada no início da reunião seguinte, com exceção da ata da última reunião, que terá que ser aprovada no final da referida reunião;
3. A Comissão de Acompanhamento e Monitorização é coadjuvada por um funcionário do Município, sem direito a voto, que desempenhará as funções de secretário.

### **Artigo 9.º**

#### **ENTRADA EM VIGOR**

O presente Regulamento entra em vigor após a sua aprovação pela Comissão de Acompanhamento e Monitorização.

Comissão de Acompanhamento e Monitorização, ... de ..... de 2022.

O Presidente da Comissão,

JOÃO MARIA ARANHA GRILO





Aprovado em  
Pleno da Câmara  
de 09.11.2022  


## **Plano Municipal de Poupança Energética 2022-2023**

### **Resposta de Curto-Prazo e Orientações para o Futuro**

A atual realidade mundial, num contexto de crise energética global, levou o Conselho de Ministros a definir um conjunto de medidas preventivas tendo em vista garantir a segurança do abastecimento de energia sem eventuais interrupções. Também o Conselho Intermunicipal do Alentejo Central (CIMAC) propôs aos Municípios a adoção de um conjunto de medidas no sentido de diminuir a utilização de energia.

O município tem vindo a adotar várias medidas para acelerar a transição para as energias renováveis, promover a eficiência dos recursos hídricos e a mobilidade sustentável no território, na tentativa de combinar de forma eficaz investimentos indispensáveis com necessidades futuras.

Tem, igualmente, procurado criar as condições necessárias para atrair investimentos na área das energias renováveis, adequando o seu modelo territorial aos novos desígnios e realidade global, não esquecendo o novo posicionamento estratégico dado pela nova linha de caminho de ferro, em construção, e da eventual localização no município de Alandroal de uma paragem técnica.

A promoção e diversificação da oferta turística de qualidade, assente na conservação e preservação do património edificado, no desenvolvimento de atividades económicas de base local e na regeneração urbana, procuram criar as condições necessárias para posicionar o concelho como um centro urbano de atratividade regional, permitindo encarar o futuro numa perspetiva de desenvolvimento integrado e contribuindo, de forma decisiva, para a coesão territorial municipal e regional.

Assim, o município de Alandroal tem vindo a desenvolver um conjunto de investimentos e boas práticas que concorrem para um uso mais eficiente dos recursos hídricos e energéticos do concelho.

Ao nível da energia, destaca-se o envolvimento do município no projeto conjunto da CIMAC para o aumento da eficiência energética na iluminação pública, já implementado, e o desenvolvimento de projetos de eficiência energética para os edifícios municipais de maior consumo, que aguardam financiamento comunitário.



O recurso a tecnologia LED em todas as substituições de luminárias e em todos os novos projetos municipais e a responsabilização pelos próprios consumos de todas as associações do concelho em edifícios municipais cedidos são outros exemplos de esforços já em curso para a redução dos consumos.

Ao nível do consumo energético da frota municipal, foi feito, nos últimos anos, um esforço de renovação por viaturas mais modernas e menos poluentes, superior a um milhão de euros de investimento, com impacto positivo nos consumos globais e nas restantes despesas associadas a manutenções e reparações. O município está agora a apostar na aquisição de viaturas híbridas e elétricas.

Do lado da gestão da água, foram feitos investimentos significativos na instalação de um sistema de Zonas de Medição e Controle de Caudal (ZMCs) que ajudam a detetar e sinalizar de forma precoce as fugas e ruturas que acontecem com grande regularidade numa rede obsoleta e envelhecida por cerca de 50 anos sem intervenções de fundo de renovação.

Devido aos compromissos de equilíbrio orçamental e gestão de fundos comunitários, o município pratica preços da água que asseguram uma taxa média de cobertura de custos dos sistemas de água, saneamento e resíduos na ordem dos 90%. Um processo fundamental para garantir a capacidade de intervenção constante no sistema, mas que também transmite aos munícipes uma ideia do custo real de captação, tratamento e disponibilização deste recurso que pode contribuir para aumentar a sensibilidade e os níveis de poupança.

Há muito que a autarquia reduziu quase a zero o consumo de água em fontes e fontanários e é pioneira na implementação de arranjos urbanísticos que promovem o aumento do ensombramento para combater ondas de calor com recurso a plantas autóctones mais resilientes e com menores necessidades de água, bem como o recurso a técnicas ancestrais de rega para apoiar o crescimento dos milhares de árvores que estão a ser plantadas por iniciativa municipal.

Contudo, a situação de seca que a região e país viveram este ano, a tendência crescente para que situações desta natureza sejam mais frequentes e mais severas à medida que aumentam os impactos da crise climática global e a particular vulnerabilidade da maior parte do território do concelho aos seus efeitos, levam-nos a acelerar processos, a definir algumas medidas urgentes de mitigação, de curto prazo, sem esquecer o planeamento de ações mais profundas, de médio



e longo prazo, em grande parte a serem neste momento definidas no Plano Municipal de Adaptação às Alterações Climáticas.

Neste documento são vertidas as orientações do governo e da CIMAC que se adaptam à nossa realidade local e medidas específicas resultantes do conhecimento dessa mesma realidade e dos processos em curso na autarquia.

### **Transportes**

Gestão ainda mais rigorosa e eficiente das movimentações da frota municipal;

Priorizar a aquisição de viaturas híbridas e elétricas e promover a substituição das existentes, quando justificável, e instalação de carregadores elétricos de uso municipal e de uso geral;

Expandir a rede de baterias de bicicletas elétricas do “Alandroal E-Bike”;

Manter o funcionamento do “ALA – A Linha do Alandroal”, de transporte gratuito em todo o concelho;

Implementar o sistema de “Transporte a Pedido” em todo o concelho;

Implementar uma resposta de mobilidade elétrica gratuita para a deslocação de idosos ou pessoas com mobilidade reduzida entre os diferentes serviços;

### **Edifícios municipais e de gestão municipal**

Sensibilizar os utilizadores dos edifícios municipais da influência dos seus comportamentos nos consumos energéticos;

Limitar a temperatura dos equipamentos de climatização, que não deve ser inferior a 27 °C no verão e superior a 19°C no inverno;

Evitar, sempre que possível, a utilização de equipamentos de climatização pouco eficientes como radiadores ou termoventiladores;

Promover a ventilação natural;

Fechar as portas e janelas enquanto a climatização estiver a funcionar com especial atenção às com acesso ao exterior;

Utilizar luz natural sempre que possível;



Desligar iluminação interior sempre que o espaço não esteja em uso e após o horário de trabalho;

Durante os períodos sem ocupação os sistemas de climatização devem permanecer desligados;

Proceder à revisão das potências contractadas nos contractos de eletricidade;

Instalação de lâmpadas “LED” onde ainda não existam;

### **Piscinas Municipais Cobertas e Complexo Desportivo**

Regulação da temperatura da água das piscinas cobertas para 26°C e diminuição de 2°C na temperatura de aquecimento ambiente onde se inserem as piscinas (para 28°C);

Regulação da temperatura dos Sistema de Água Quente Sanitária (AQS) para as recomendadas no Sistema de Certificação Energética dos Edifícios (SCE), sem comprometer a manutenção dos sistemas nem as medidas necessárias a evitar a *legionella*;

Regulação do caudal das torneiras e chuveiros para assegurar as necessidades sem desperdício de água;

Gestão controlada e eficiente da rega da relva do Complexo Desportivo;

### **Espaços públicos**

Redução do número de luminárias de iluminação pública ligadas em função da possível redundância até ao objetivo de 40%;

Redução da iluminação exterior de espaços e edifícios municipais ou sob gestão municipal;

Recomendação às juntas de freguesia do concelho para adotarem igual procedimento;

### **Iluminação cénica de monumentos e de Natal**

Desligar a iluminação de fachada e cénica de edifícios e monumentos a partir das 2h;

Desligar iluminação de faixas, lonas e estandartes publicitários e cartazes na via pública e edifícios a partir das 22h00 no período de inverno e a partir das 23h00 no período de verão;



Desligar iluminação interior de carácter decorativo de edifícios a partir das 22h00 no período de inverno e a partir das 23h00 no período de verão;

Reduzir a iluminação de Natal ao período de 16 a 25 de dezembro, noite de passagem de ano e noite de Reis (habitualmente, de 08 de dezembro a 06 de janeiro) e das 18h00 às 00h00;

Recomendação às juntas de freguesia do concelho para adotarem igual procedimento;

### **Águas**

Intensificar estratégias de redução do consumo de água nos sanitários através de mecanismos temporizadores, de descarga dupla e diminuição do volume disponível dos reservatórios;

Redução dos consumos de água em todos os edifícios e equipamentos municipais e até 50% no Complexo Desportivo associado à rega;

Incentivar os munícipes a optarem pela fatura eletrónica do serviço de águas e saneamento;

Conclusão das ações de replantação de espaços públicos previstas no âmbito do projeto “Além-Risco” para a redução de consumos de água com rega e aumento do ensombramento;

Promoção do consumo de água da rede e da utilização de recipientes reutilizáveis, em detrimento dos plásticos de uso único, entre os funcionários e colaboradores da autarquia, a comunidade escolar e a população em geral;

Aproveitamento de águas pluviais ou de outras proveniências para regas e lavagens, sempre que possível;

### **Associativismo**

Concluir o processo de transferência da titularidade dos contratos de água e eletricidade para as associações instaladas em edifícios cedidos pela autarquia com vista a uma maior responsabilização.

Alandroal, 8 de novembro de 2022



MUNICIPIO DE ALANDROAL  
DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS  
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

Apresentado  
Pelo Sr. Presidente da Câmara  
de 09.11.2022

De: Dora Silva

Para: Sr. Presidente da Câmara Municipal

|                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>Parecer: 08 / 11 / 2022</p> <p>CONCORDO.</p> <p>Procede-se a aprovação da<br/>conta final da empreitada.<br/>A consideração superior</p> <p>O Coordenador Técnico da SOOM</p> <p>(José Pereira Nabais Pacheco)</p> | <p>Despacho: 08 / 11 / 2022</p> <p>À presença do Presidente da<br/>Câmara.</p> <p>O Presidente da Câmara Municipal</p> <p>(João Maria Aranha Grilo)</p> |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**INFORMAÇÃO: DOASU-SOOM/160/2022**

**Data: 04/NOV./2022**

**ASSUNTO:** Empreitada "CAPELA DA BOA NOVA EM TERENA – OBRAS DE CONSERVAÇÃO" –  
**Aprovação da Conta Final**

Relativamente à empreitada em referência e considerando que:

- Por despacho promovido pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal em 31/01/2022, foi homologado o auto da vistoria efetuada pelos representantes do Município aos trabalhos da empreitada, para efeitos da sua receção provisória;
- Por deliberação do Executivo Municipal, na sua reunião de 17/08/2022 foi aprovada a Revisão Ordinária de Preços;
- Consequentemente, procederam os serviços desta Subunidade Orgânica à elaboração da Conta Final da Empreitada, nos termos e para efeitos do previsto no artigo 399.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Dec. Lei nº. 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, cuja documentação se anexa e da qual se poderá inferir em síntese:

|                                    |              |
|------------------------------------|--------------|
| Valor da adjudicação (s/IVA)       | 153.939,50 € |
| Valor de Trabalhos a Mais (s/IVA)  | 17.743,30 €  |
| Valor de Trabalhos a Menos         | - 7.450,00 € |
| Valor da Revisão de Preços (s/IVA) | 9.327,85 €   |
| Custo Final da Obra (s/IVA)        | 173.560,65 € |
| Valor do IVA                       | 10.413,64 €  |
| Custo Total da Obra (IVA incluído) | 183.974,29 € |

E, que,



## MUNICIPIO DE ALANDROAL

DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS  
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

- Esta conta final foi remetida ao adjudicatário "IN SITU - CONSERVAÇÃO DE BENS CULTURAIS, UNIPESSOAL, LDA." nos termos e para efeito do disposto no artigo 401.º do mencionado CCP, sendo por este devolvida em 3 de novembro corrente, após aceitação e concordância com a mesma, considerando-se, por esse motivo, cumprido o respetivo contrato;

### **Propõe-se:**

- Que seja aprovada a presente Conta Final da Empreitada "CAPELA DA BOA NOVA EM TERENA – OBRAS DE CONSERVAÇÃO", no valor total de **183.974,29 €** (cento e oitenta e três euros, novecentos e setenta e quatro euros e vinte e nove cêntimos), onde estão incluídos todos os trabalhos realizados e o IVA à taxa legal em vigor.

À consideração de V. Ex<sup>a</sup>. para melhor decisão,

DOASU – SOOM, 4 de Novembro de 2022

A Técnica Superior,

  
(Dora Angélica Martins da Silva)



## MUNICIPIO DE ALANDROAL

DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS  
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

*Apresentado ao  
Presidente da Câmara  
em 09.11.2022*

**De:** José Pacheco

**Para:** Sr. Presidente da Câmara Municipal

Decisão: 08 / 11 / 2022

*À presença do Presidente da Câmara.*

O Presidente da Câmara Municipal,

(João Maria Aranha Grilo)

**INFORMAÇÃO: DOASU-SOOM/162/2022**

**Data:** 08/NOV./2022

**ASSUNTO:** Empreitada "CONCLUSÃO DA ESCOLA BÁSICA INTEGRADA, COM EDIFÍCIO PRÉ-ESCOLAR, DIOGO LOPES DE SEQUEIRA DE ALANDROAL" – **Trabalhos Complementares - Proposta n.º 1**

Relativamente à empreitada "CONCLUSÃO DA ESCOLA BÁSICA INTEGRADA, COM EDIFÍCIO PRÉ-ESCOLAR, DIOGO LOPES DE SEQUEIRA DE ALANDROAL ", cuja execução está a cargo da sociedade comercial "ANTÓNIO SARAIVA & FILHOS, LDA.", por contrato de 05/04/2022, verifica-se a necessidade de introduzir trabalhos não previstos no contrato inicial, cuja execução é imprescindível para a sua conclusão.

A presente proposta de trabalhos complementares, doravante designada por "TC n.º 01", surge na sequência das condições do terreno que se verificaram em obra na zona dos balneários do pavilhão gimnodesportivo aquando da abertura das sapatas dos pilares, pois o mesmo não apresentava resistência à cota da escavação prevista no projeto para estes elementos estruturais.

Consultada a equipa de projeto e a fiscalização da obra, concluiu-se que a solução mais económica e tecnicamente aceitável seria a de realização de escavação da caixa da sapata até à cota em que o terreno ofereça as condições de tensão admissível de projeto, implantação das sapatas a essa profundidade e execução dos pilares até à cota do pavimento, resultando assim, apenas uma





## MUNICIPIO DE ALANDROAL

DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS  
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

alteração nos volumes da escavação, aterro e pilares, com preços unitários já previstos no contrato inicial, e cujas quantidades se encontram identificadas no mapa de trabalhos anexo.

Os trabalhos que constituem a presente proposta **TC n.º 01**, encontram-se melhor identificados no mapa anexo intitulado "*Proposta de Trabalhos Complementares n.º 1*" no valor de **10.987,37 € (dez mil, novecentos e oitenta e sete euros e trinta e sete cêntimos)**, a que acrescerá o IVA à taxa legal em vigor, cujas quantidades não se encontram previstos no contrato de empreitada celebrado, tratando-se, por esse motivo, de um erro de quantificação no projeto de execução.

A execução destes trabalhos, de acordo com a indicação do relatório da equipa de fiscalização, irá trazer uma alteração ao normal desenvolvimento do plano de trabalhos, acarretando um acréscimo de 15 dias ao prazo de execução da empreitada.

Aferido este erro das quantidades de trabalho necessárias à execução do projeto, no contexto do previsto na alínea a) do n.º 6 do artigo 378.º do CCP na atual redação (apuramento da responsabilidade pelos trabalhos complementares), somos de opinião que se trata efetivamente de uma situação de difícil comprovação que pudesse e/ou devesse ter sido constatada em fase de projeto, dadas as características dos mesmos.

Assim, considerando que:

- 1- Como decorre do mapa acima identificado que se anexa e de acordo com a informação da fiscalização que também se anexa, esta modificação objetiva do contrato tem o valor de **10.987,37 € (dez mil, novecentos e oitenta e sete euros e trinta e sete cêntimos)**, a que acrescerá o IVA à taxa legal em vigor, resultando este da aplicação dos preços unitários contratuais previstos em tarefas similares da empreitada (Art.º 1 – *Estaleiro*, n.ºs 1.1, 1.2 e 1.3; Art.º 4 – *Fundações e Estruturas*, n.ºs 4.1.1 e, n.º 4.3.1.4.1), pelas respectivas quantidades calculadas;
- 2 - Pela característica destes trabalhos, facilmente se infere a sua integração no preceituado n.º 1 do artigo 370.º, do Código dos Contratos Públicos, ou seja:
  - 2.1 - São trabalhos cuja espécie e/ou quantidade não está prevista no contrato;



## MUNICIPIO DE ALANDROAL

DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS  
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

**2.2** - Para além do exposto, verifica-se também o respeito pelas condições previstas no n.º 2, do citado artigo do CCP na atual redação introduzida pela Lei n.º 30/2021 de 21 de Maio, uma vez que a mudança do cocontratante:

**2.2.1** - Provocaria graves constrangimentos técnicos ao normal andamento da obra, pela simultaneidade de trabalhadores, equipamentos e serviços no mesmo espaço e em funções semelhantes;

**2.2.2** - Para a execução destes trabalhos, seria necessária a contratação de novos equipamentos, serviços ou instalações à nova empresa, o que levaria a um aumento de custos considerável;

**2.3** - O valor apurado destes trabalhos complementares constantes da proposta **TC n.º 01**, sendo de **10.987,37 €** (*dez mil, novecentos e oitenta e sete euros e trinta e sete cêntimos*), a que acrescerá o IVA à taxa legal em vigor, corresponde a uma percentagem de 0,43% do valor da empreitada e, por conseguinte, obviamente, não é excedido o limiar de 50 % do preço contratual inicial, previsto no n.º 4 do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos, na atual redação dada pela Lei n.º 30/2021 de 21 de Maio;

**2.4** - De acordo com a informação da Secção de Contabilidade e Aprovisionamento, a realização da presente despesa encontra-se prevista em plano e orçamento de 2022, designadamente nas seguintes rubricas:

**Proj.:** 2018 / I / 21

**C.O:** 0102

**C.E:** 07010305

**Valor:** 11.646,61 €

**Cabimento n.º** 1909/2022 de 04/11/2022

E,

**2.5** - Nesta data, o cálculo dos fundos disponíveis apresenta um valor positivo de 3.064.430,34 €, facto que permite a assunção do futuro compromisso de acordo com a Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei nº 22/2015, de 17 de março, e regulamentada pelo Dec. Lei nº 127/2012, de 21 de junho, com as alterações introduzidas pelo Dec. Lei nº 99/2015, de 2 de junho.



## MUNICIPIO DE ALANDROAL

DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS  
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

### 3. PROPÕE-SE:

- 3.1** - Que seja autorizada a execução dos Trabalhos Complementares constantes da proposta **TC n.º 01** anexa no valor total de **10.987,37 € (dez mil, novecentos e oitenta e sete euros e trinta e sete cêntimos)**, valor sem IVA, com a consequente emissão da ordem de execução ao empreiteiro;
- 3.2** - Que a Câmara Municipal, enquanto entidade competente que autorizou a despesa inicial, autorize agora a realização da despesa resultante destes trabalhos complementares propostos;
- 3.3**- Que, simultaneamente seja aprovada a minuta anexa do adicional ao contrato de empreitada, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do dito CCP;
- 3.4** - Consequentemente, se determine ao oficial público a respetiva formalização por escrito dos trabalhos a mais, em obediência às disposições previstas no artigo 375.º do sobredito CCP, devendo o Serviço de Contabilidade, efetuar o registo contabilístico da despesa, promovendo, designadamente à emissão do respetivo compromisso financeiro;
- E,
- 3.5** – Que, para efeitos do previsto na alínea a) do n.º 6 do artigo 378.º do CCP na atual redação (apuramento da responsabilidade do projetista na identificação destes trabalhos em fase de projeto), salvo melhor opinião, seja o mesmo isentado desta responsabilidade, atentas as razões atrás descritas.

À consideração de V. Exª. para melhor resolução

O Gestor do Contrato,

(José Pacheco)



**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

Câmara Municipal

Deliberação CM: 09 / 11 / 2022

Aprovada a presente minuta.

Nomeado gestor do contrato S. José P. Duarte

## MINUTA DE CONTRATO ADICIONAL

### AO CONTRATO DE EMPREITADA N.º 30-EMP/2022

#### PARA “CONCLUSÃO DA ESCOLA BASICA INTEGRADA, COM EDIFÍCIO PRÉ-ESCOLAR, DIOGO LOPES DE SEQUEIRA DE ALANDROAL”

Aos ----- mês de ----- do ano de dois mil e vinte e dois, -----

ENTRE: -----

**PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE ALANDROAL**, com sede na Praça da República 7250-116 Alandroal, NIF 506 772 527, representado neste ato pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, João Maria Aranha Grilo, com poderes para o efeito, doravante designado por Primeiro Outorgante; -----

E, -----

**SEGUNDO: ANTÓNIO SARAIVA & FILHOS, LDA**, pessoa coletiva n.º 500 563 993, com sede na Pedreira do Piornal – Arrifana EN16, 6300-035 Guarda, -----, neste ato representada pelo senhor -----, portador do Cartão de Cidadão Português número -----, válido até 00/00/0000, residente em -----, n.º -----, 0000-000 -----, com NIF -----, na qualidade de representante legal com poderes para o ato e doravante designada por Segunda Outorgante; -----

Considerando que: -----

- A) Por deliberação da Câmara Municipal de Alandroal tomada em Por deliberação da Câmara Municipal tomada em 16 de março de 2022 foi adjudicada à “**ANTÓNIO SARAIVA E FILHOS, LDA**”, a empreitada designada “**CONCLUSÃO DA ESCOLA BÁSICA INTEGRADA, COM EDIFÍCIO PRÉ-ESCOLAR, DIOGO LOPES DE SEQUEIRA DE ALANDROAL**”; -----
- B) O contrato relativo à empreitada retro identificada foi celebrado em 05 de abril de 2022; -
- C) No decorrer da empreitada verificou-se a necessidade de realização de trabalhos não previstos no contrato inicial, cuja execução é imprescindível para a conclusão da obra, verificando-se, por isso, a necessidade de se introduzirem na mesma; -----
- D) Os trabalhos a realizar resultam de ter sido constatado que o terreno na zona dos balneários do pavilhão gimnodesportivo não apresentar resistência à cota da escavação prevista no projectos elementos estruturais necessários. Em conjunto com a equipa de

projeto e fiscalização concluiu-se que a solução apresentada na proposta de trabalhos complementares identificados na **TC n.º 01** que se anexa, seria a mais adequada técnica e economicamente. Tais trabalhos, no valor de **10.987,37 €, acrescido do IVA à taxa legal em vigor** resultando este da aplicação dos preços unitários contratuais previstos em tarefas similares da empreitada, pelas respetivas quantidades calculadas, correspondente a 0,43% do valor da empreitada; -----

- E) Das alterações referidas resulta a contratualização de "Trabalhos a Mais", enquadrando-se na previsão do artigo 370.º do CCP; -----
- F) Considerando que não existiram até ao momento anteriores trabalhos complementares, não é excedido o limiar de 50 % do preço contratual inicial, obedecendo ao disposto no n.º 4 do citado artigo 370.º do CCP; -----
- G) Por deliberação da Câmara Municipal tomada em -- de ----- de ----, na sequência da informação DOASU-SOOM/162/2022 de 08/11/2022, foi aprovada a proposta de trabalhos complementares referente aos trabalhos melhor identificados no considerando D), no valor de **10.987,37 €**, (dez mil, novecentos e oitenta e sete euros e trinta e sete cêntimos); -----
- H) Por deliberação da Câmara Municipal tomada em -- de ----- de ----, na sequência da informação DOASU-SOOM/162/2022 de 08/11/2022, foi aprovada a minuta do presente Contrato Adicional, conforme o disposto no artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos;
- I) Por comunicação de -- de ----- de ----, foi aprovada a minuta do presente contrato, por parte da adjudicatária; -----
- 
- 

Pelos outorgantes foi dito que celebram entre si, livremente e de boa-fé, o presente Contrato Adicional ao Contrato de Empreitada de Obras Públicas, designado por **"CONCLUSÃO DA ESCOLA BÁSICA INTEGRADA, COM EDIFÍCIO PRÉ-ESCOLAR, DIOGO LOPES DE SEQUEIRA DE ALANDROAL"**, o qual foi precedido de Concurso Público, nos termos do disposto no artigo 19.º al. b) do Código dos Contratos Públicos, o qual se rege pelas cláusulas seguintes: -----

### Cláusula Primeira

(Objecto)

O Primeiro Outorgante adjudica, em cumprimento da deliberação tomada pela Câmara Municipal de Alandroal em -- de ----- de ----, à Segunda Outorgante e esta aceita executar os trabalhos a mais, no valor de **10.987,37 €**, (dez mil, novecentos e oitenta e sete euros e trinta e sete cêntimos), de acordo com a **TC n.º 01**, referentes à empreitada da obra pública



denominada por “**CONCLUSÃO DA ESCOLA BÁSICA INTEGRADA, COM EDIFÍCIO PRÉ-ESCOLAR, DIOGO LOPES DE SEQUEIRA DE ALANDROAL**” nas condições e termos da proposta, os quais se dão por inteiramente reproduzidos, documentos que fazem parte integrante do presente contrato adicional. -----

### **Cláusula Segunda**

(Preço contratual)

- 1- O valor da presente adjudicação é de **10.987,37 €, (dez mil, novecentos e oitenta e sete euros e trinta e sete cêntimos)**, valor ao qual acrescerá o IVA à taxa legal em vigor. -----
- 2- O encargo total deste contrato, é assim **10.987,37 €, (dez mil, novecentos e oitenta e sete euros e trinta e sete cêntimos)** acrescidos do IVA à taxa legal em vigor, que será satisfeito pela classificação orçamental seguinte: Projeto: 2018/I/21; Classificação Orgânica 01.02; Classificação Económica 07.01.03.05, tendo cabimento n.º 1909 de 04/11/2022 e compromisso n.º ---- de --/--/----, -----

### **Cláusula Terceira**

(Prazo de execução)

A execução dos trabalhos complementares supra referidos implica acréscimo de 15 dias ao prazo de execução da empreitada, nos termos do previsto no artigo 374.º do CCP. -----

### **Cláusula Quarta**

(Revisão de preços)

A revisão de preços, se à mesma houver lugar, far-se-á nos termos das disposições constantes da Cláusula Quinta do Contrato e na Cláusula 37.ª do Caderno de Encargos. -----

### **Cláusula Quinta**

(Medições)

As medições de todos os trabalhos executados são efetuadas mensalmente e de acordo com o previsto na cláusula 26.ª do Caderno de Encargos. -----

### **Cláusula Sexta**

(Pagamentos)

Os pagamentos devidos à adjudicatária, serão efetuados de acordo com o estabelecido na Cláusula 32.ª do Caderno de Encargos, mediante a apresentação de Autos de Medição. -----



### **Cláusula Sétima**

(Casos omissos)

Tudo o que não estiver expressamente previsto no presente Contrato Adicional e nos documentos que dele fazem parte integrante é regido pelo disposto no Contrato Inicial celebrado em 05/04/2022, no Caderno de Encargos, no Programa de Procedimento, no Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e supletivamente no CPA. -----

### **Cláusula Oitava**

(Foro Competente)

Para resolução de todos os litígios decorrentes, do presente contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Beja, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

### **Cláusula Nona**

(Documentos de habilitação)

Pela Adjudicatária foi apresentada declaração, elaborada conforme modelo aprovado pelo Anexo II do Código dos Contratos Públicos, em como não se encontra em nenhuma das situações previstas na alínea a) do n.º 1 do art.º 81.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e, bem assim, dos restantes documentos de habilitação, a saber: -----

- a) Certidão Permanente da matrícula a qual foi consultada no portal do cidadão / portal da empresa, em --/--/2021, com o código 0000-0000-0000, pela qual foi verificada a qualidade e poderes do representante; -----
- b) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de -----, em --/--/2022, comprovativa da sua situação tributária se encontrar regularizada; -----
- c) Declaração emitida Instituto da Segurança Social, I.P., em --/--/2022, comprovativa da sua situação contributiva se encontrar regularizada; -----
- d) Certificados do Registo Criminal da Sociedade, válido até --/--/----; -----
- e) Certificados do Registo Criminal dos representantes da Sociedade, válidos até --/--/----; ---
- f) Alvará de construção n.º -----PUB, de acordo com o registo no IMPIC – Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção referentes à 1.ª subcategoria da 1.ª categoria de classe que cubra o valor global da proposta; 2.ª, 4.ª, 5.ª, 6.ª e 8.ª subcategoria da 1.ª categoria na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitam; 1.ª, 6.ª e 8.ª subcategoria da 2.ª categoria na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitam; 1.ª, 9.ª, 10.ª e 12.ª subcategoria da 4.ª categoria na classe correspondente à



parte dos trabalhos a que respeitam; 1.ª, 2.ª e 11.ª subcategoria da 5.ª categoria na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitam. -----

Pelo Segundo Outorgante foi dito que a sua representada aceita o contrato com todas as suas cláusulas, se obriga ao seu fiel cumprimento e ao previsto na legislação em vigor. -----

Assim o disseram e outorgaram. -----

Para constar se lavrou o presente contrato adicional, que depois de lido e explicado o seu conteúdo, vai ser assinado pelos outorgantes, em duplicado, ficando um exemplar na posse da cada uma das partes, e por mim Balbina Gertrudes Grilo Bexiga, oficial público, nomeada por Despacho n.º 1-P/2015 proferido pela Sr.ª Presidente da Câmara Municipal de Alandroal em 05/01/2015, nos termos do disposto na al. b) do n.º 2 do artigo 35.º Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro. -----

Edifício Sede do Município de Alandroal, -- de ----- de 2022

Pelo Primeiro Outorgante,

\_\_\_\_\_  
João Maria Aranha Grilo

A Segunda Outorgante,

\_\_\_\_\_  
Pelo Oficial Público,

\_\_\_\_\_  
Balbina Gertrudes Grilo Bexiga

A taxa prevista pelo Artigo n.º 21.º do Regulamento Municipal das Taxas e Preços do Município de Alandroal, foi paga pela guia n.º ----- de --/--/----





SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)  
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

*Aprovado em Reunião  
da Câmara de  
01.11.2022*

Despacho

À próxima Reunião de Câmara.  
João Grilo  
PRESIDENTE  
em,  
06-11-2022

O Presidente da Câmara Municipal,

**João Maria Aranha Grilo**

*Parecer / proposta de despacho: 04/11/2022*

Nos termos do teor da informação técnica infra, proponho o seguinte:

- O deferimento do projeto de arquitetura;
- Remeter o processo para reunião camarária tendo em vista a competente deliberação, conforme estatuído no artigoº 20.º do RJUE;
- Aquando da entrega dos projetos de especialidades, a requerente deverá apresentar os elementos citados no subponto 4.3. da informação técnica;
- Transmitir, à requerente, o teor da presente informação técnica.

Chefe da Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos,

**Arq.º Carlos Aldana Fontainhas**

**N.º Inf. 674/22 - Carla Gonçalves**

**Proc. N.º 16/22 - EDIFIC**

**Req.º N.º 720/22**

**Titular: ILDA DA CONCEIÇÃO ROSA SOUSA**

**Requerente: ILDA DA CONCEIÇÃO ROSA SOUSA**

**Local: RUA DOS QUARTEIS, N.º 1 EM MINA DO BUGALHO - União das freguesias de Alandroal (Nª Sra da Conceição), S. Brás dos Matos (Mina do Bugalho) e Juromenha (Nª Srª do Loreto)**

**Assunto: LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE HABITAÇÃO E LEGALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE ANEXO DE APOIO – PROJETO DE ARQUITETURA**



## INFORMAÇÃO TÉCNICA

### **1. Enquadramento Urbanístico**

- 1.1. O prédio sobre o qual recai a pretensão encontra-se classificado de acordo com o PDM de Alandroal como Solo Urbano – Solo Urbanizado – Espaços Residenciais, dentro do perímetro urbano de Mina do Bugalho.

### **2. Antecedentes**

- 2.1. Processo 7/1982, relativo à construção de habitação unifamiliar;
- 2.2. Processo 68/20 – CERT, relativo ao pedido de certificação de isenção de alvará de utilização;
- 2.3. Ofício 327/20 – SUF, comunicado ao requerente a 26/08/2022, relativo ao pedido de certificação indicado no subponto anterior, indeferido visto que foram detetadas obras realizadas sem procedimento sujeito a controlo prévio;
- 2.4. Processo 103/22 – CERT, relativo ao pedido de certificação de toponímia.

### **3. Pretensão**

- 3.1. Legalização de alteração de edificação (habitação unifamiliar de tipologia T2) e legalização de construção de anexo de apoio à habitação (cozinha regional).

### **4. Análise**

- 4.1. A pretensão enquadra-se na alínea c) do n.º 2 do art.º 4.º (licenciamento administrativo) e art.º 102.º-A (legalização) do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), estando os elementos instrutórios do procedimento previstos na portaria n.º 113/2015, de 22 de abril;



- 4.2. Compulsado / analisado o projeto de arquitetura, verifica-se que o procedimento encontra-se devidamente instruído, com os elementos aplicáveis ao presente caso, com a exceção dos elementos indicados no subponto seguinte;
- 4.3. Aquando da entrega dos projetos de especialidades / pedidos de isenção, deverão ser entregues as fotografias de todos os alçados de ambas as construções (edificação principal e anexo), bem como o termo de responsabilidade do autor do projeto de arquitetura e do coordenador de projetos, que deverão indicar, na sua redação, corretamente a natureza da intervenção: *“obra de legalização de alteração de edificação e obra de legalização de construção de anexo”*;
- 4.4. Face aos elementos apresentados, constata-se que os parâmetros e dados da intervenção estão devidamente fundamentados e justificados, de acordo com o estabelecido no Instrumento de Gestão Territorial (IGT) em vigor e aplicável à zona, designadamente o Plano Diretor Municipal de Alandroal (PDMA), tendo a pretensão enquadramento / cumpre o estatuído no art.º 60 (Regime de edificabilidade em Espaços Residenciais – Solo Urbanizado) do regulamento do PDMA, pelo que se julga não existirem inconvenientes ao deferimento do projeto de arquitetura;
- 4.5. Verifica-se, também, que o procedimento se encontra devidamente instruído, com os elementos aplicáveis ao presente caso, nomeadamente com os termos de responsabilidade do autor do projeto de arquitetura e coordenador de projeto, sendo que, no que concerne a aspetos interiores da edificação, exclui-se a sua apreciação prévia, conforme o estatuído no ponto 8 do artigo 20.º do RJUE.

## 5. Proposta

- 5.1. Face ao exposto, conforme estatuído nos n.ºs 1 e 2 do art.º 20.º do RJUE, sugere-se o Deferimento do Projeto de Arquitetura;



**SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)**  
**SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES**

- 5.2. Propõe-se remeter o processo para reunião camarária, tendo em vista a competente deliberação, conforme estatuído no artigoº 20.º do RJUE;
- 5.3. Aquando da entrega dos projetos de especialidades, a requerente deverá apresentar os elementos citados no subponto 4.3.;
- 5.4. Sugere-se, também, transmitir à requerente o teor da presente informação técnica.

04 de novembro de 2022

---

Arq.º Carla Gonçalves



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)  
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

*Apresentado em  
Reunião de Câmara  
de 09.11.2022*

Despacho \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ À próxima reunião de câmara.

João Grilo  
PRESIDENTE  
em,  
04-11-2022

O Presidente da Câmara Municipal,

**João Maria Aranha Grilo**

*Parecer / proposta de despacho: 03/11/2022*

Proponho o seguinte:

- Junção / admissão dos projetos de especialidades, acompanhados dos respetivos termos de responsabilidade e, por conseguinte, o deferimento da pretensão;
- Remeter o processo para reunião camarária, tendo em vista a competente deliberação, conforme estatuído no art.º 23.º (deliberação final) do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE);
- Transmitir, à requerente, o teor da presente informação técnica.

À Consideração Superior.

Chefe da Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos

**Arq.º Carlos Aldana Fontainhas**

N.º Inf. 671/22 – Carlos Fontainhas

Proc. N.º 21/21 – EDIFIC

Req.º N.º 724/22

**Titular: Anabela Gonçalves Brandão Bragança**

**Requerente: Anabela Gonçalves Brandão Bragança**

**Local: BALDIO DO PERAL - CAPELINS (SANTO ANTÓNIO)**

**Assunto: CONSTRUÇÃO DE MORADIA E LEGALIZAÇÃO DE ARMAZÉM AGRÍCOLA -  
PROJETOS DE ESPECIALIDADES**



## INFORMAÇÃO TÉCNICA

### **1. Antecedentes**

- 1.1. Informação técnica n.º 171/22, de 14/03/2022, com despacho de 14/03/2022 e deliberação camarária de 16/03/2022 – aprovação do projeto de arquitetura.
- 1.2. Ofício n.º 157/22 – SUF, de 18/03/2022 (data saída).
- 1.3. Reunião da Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais (CMGIFR), de 18/10/2022 – parecer favorável (cópia da ata apensa ao procedimento).

### **2. Pretensão**

- 2.1. Construção de moradia e legalização de armazém agrícola.
- 2.2. Entrega dos projetos de especialidades, na sequência do ofício anterior.

### **3. Análise**

- 3.1. Verifica-se que foram entregues os projetos de especialidades, da responsabilidade dos seus técnicos autores / coordenador de projeto, acompanhados dos respetivos termos de responsabilidade, pelo que não se detetam inconvenientes à junção / admissão dos mesmos ao processo.

### **4. Proposta**

- 4.1. Face ao exposto nesta informação, não se detetam inconvenientes à junção / admissão dos projetos de especialidades, acompanhados dos respetivos termos de responsabilidade, pelo que sugere-se o deferimento da pretensão.
- 4.2. Propõe-se remeter o processo para reunião camarária, tendo em vista a competente deliberação, conforme estatuído no art.º 23.º (deliberação final) do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE).
- 4.3. Sugere-se, também, transmitir à requerente o teor da presente informação técnica.



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)  
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

03 de Novembro de 2022

---

Arq.º Carlos Aldana Fontainhas



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)  
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

*Apresentado em  
Reunião de Câmara  
de 09.11.2022*

Despacho \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ À próxima reunião de câmara.

João Grilo  
PRESIDENTE  
em,  
04-11-2022

O Presidente da Câmara Municipal,

**João Maria Aranha Grilo**

*Parecer / proposta de despacho: 03/11/2022*

Nos termos do teor da informação técnica infra, proponho o seguinte:

- A junção / admissão dos projetos de especialidades e o deferimento da pretensão;
- Remeter o processo para reunião camarária, tendo em vista a competente deliberação, conforme estatuído no art.º 23.º (deliberação final) do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE);
- Transmitir à empresa requerente o teor da presente informação técnica.

Chefe da Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos,

**Arq.º Carlos Aldana Fontainhas**

**N.º Inf. 670/22 - Carla Gonçalves**

**Proc. N.º 41/21 - EDIFIC**

**Req.º N.º 583/22**

**Titular: PORTUGAL UNPLUGGED, UNIPessoal, LDA.**

**Requerente: PORTUGAL UNPLUGGED, UNIPessoal, LDA.**

**Local: HERDADE DE SANTA CATARINA (MONTE NOVO E MALHADA QUENTE) EM  
ROSÁRIO - União das freguesias de Alandroal (N.ª Sra da Conceição), S. Brás dos  
Matos (Mina do Bugalho) e Juromenha (N.ª Sr.ª do Loreto)**

**Assunto: OBRA DE ALTERAÇÃO DE EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÃO DE PISCINA –  
PROJETOS DE ESPECIALIDADES**





## INFORMAÇÃO TÉCNICA

### **1. Antecedentes**

- 1.1. Aprovação do projeto de arquitetura por deliberação de Câmara Municipal em sessão realizada em 02/02/2022;
- 1.2. Junção dos projetos de especialidades a 21/03/2022;
- 1.3. Informação técnica n.º 246/22, relativa aos projetos de especialidades entregues;
- 1.4. Ofício n.º 245/22-SUF, datado de 22/04/2022, comunicado ao requerente a 27/04/2022 (data de saída) relativo ao pedido de elementos em falta;
- 1.5. Junção de novos elementos a 02/02/2022, na sequência da informação técnica 246/22;
- 1.6. Junção de elemento em falta (relatório de vulnerabilidade sísmica) a 03/011/2022;

### **2. Pretensão**

- 2.1. Obra de alteração de edificações (duas habitações unifamiliares autónomas) e construção de piscina;
- 2.2. A pretensão recai apenas no núcleo de construções existentes denominadas “Malhada Quente”;
- 2.1. Entrega dos projetos de especialidades, na sequência do último ofício remetido pela CM de Alandroal (citado no subponto 1.3.).

### **3. Análise**

- 3.1. A pretensão enquadra-se na alínea c) do n.º 2 do art.º 4.º (licenciamento administrativo) do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), estando os elementos instrutórios do procedimento previstos na portaria n.º 113/2015, de 22 de abril;



- 3.2. Os projetos de especialidades e/ou pedidos de isenção encontram-se elencados no ponto 16 da portaria n.º 113/2015, de 22 de abril;
- 3.3. Compulsados / analisados os projetos de especialidades, verifica-se que o procedimento encontra-se devidamente instruído, com os elementos aplicáveis ao presente caso;
- 3.4. Verifica-se que foram entregues os projetos de especialidades/pedidos de isenção, aplicáveis ao presente procedimento, da responsabilidade dos seus técnicos autores / coordenador de projeto, acompanhados dos respetivos termos de responsabilidade, pelo que não se detetam inconvenientes à junção / admissão dos mesmos ao processo;

#### 4. Proposta

- 4.1. Face ao exposto nesta informação, não se detetam inconvenientes à junção / admissão dos projetos de especialidades, acompanhados dos respetivos termos de responsabilidade, pelo que se sugere o deferimento da pretensão;
- 4.2. Propõe-se remeter o processo para reunião camarária, tendo em vista a competente deliberação, conforme estatuído no art.º 23.º (deliberação final) do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE);
- 4.3. Sugere-se, também, transmitir à empresa requerente o teor da presente informação técnica.

03 de novembro de 2022

Arq.ª Carla Gonçalves



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)  
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

*Apresentado em  
Reunião de Câmara  
de 09.11.2022*

Despacho \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

À próxima reunião de câmara,

João Grilo  
**PRESIDENTE**  
O Presidente da Câmara Municipal,  
em,  
04-11-2022

**João Maria Aranha Grilo**

*Parecer / proposta de despacho: 03/11/2022*

Nos termos do teor da informação técnica infra, proponho o seguinte:

- A junção / admissão dos projetos de especialidades e o deferimento da pretensão;
- Remeter o processo para reunião camarária, tendo em vista a competente deliberação, conforme estatuído no art.º 23.º (deliberação final) do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE);
- Transmitir, ao requerente, o teor da presente informação técnica.

Chefe da Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos,

**Arq.º Carlos Aldana Fontainhas**

**N.º Inf. 672/22 - Carla Gonçalves**

**Proc. N.º 13/22 - EDIFIC**

**Req.º N.º 699/22**

**Titular: JOSÉ ANTÓNIO FIALHO DA SILVA E SOUSA**

**Requerente: JOSÉ ANTÓNIO FIALHO DA SILVA E SOUSA**

**Local: RUA DE SANTO ANTÓNIO, N.º 20 EM JUROMENHA - União das freguesias de Alandroal (N.º Sr.ª da Conceição), S. Brás dos Matos (Mina do Bugalho) e Juromenha (N.º Sr.ª do Loreto)**

**Assunto: LEGALIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E ALTERAÇÃO DE EDIFICAÇÃO COM PROPOSTA DE EXECUÇÃO DE OBRA E CONSTRUÇÃO DE PISCINA – PROJETOS DE ESPECIALIDADES**



## INFORMAÇÃO TÉCNICA

### **1. Antecedentes**

- 1.1. Aprovação do projeto de arquitetura por deliberação de Câmara Municipal, em sessão realizada em 31/08/2022;
- 1.2. Ofício n.º 507/22 – SUF, enviado ao requerente a 05/09/2022 (data de saída);
- 1.3. Entrega dos projetos de especialidades e termos / pedidos de isenção a 16/09/2022;
- 1.4. Informação técnica n.º 607/22, relativa aos projetos de especialidades entregues;
- 1.5. Ofício n.º 560/22-SUF, datado de 11/10/2022, comunicado ao requerente a 12/10/2022 (data de saída) relativo ao pedido de elementos em falta;
- 1.6. Junção de novos elementos a 24/10/2022, na sequência da informação técnica n.º 607/22.

### **2. Pretensão**

- 2.1. Obra de legalização, alteração e ampliação de edificação com proposta de execução de obra e construção de piscina;
- 2.2. Entrega dos projetos de especialidades, na sequência do último ofício remetido pela CM de Alandroal (citado no subponto 1.4.).

### **3. Análise**

- 3.1. A pretensão enquadra-se na alínea c) do n.º 2 do art.º 4.º (licenciamento administrativo) do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), estando os elementos instrutórios do procedimento previstos na portaria n.º 113/2015, de 22 de abril;
- 3.2. Os projetos de especialidades e/ou pedidos de isenção encontram-se elencados no ponto 16 da portaria n.º 113/2015, de 22 de abril;



- 3.3. Compulsados / analisados os projetos de especialidades, verifica-se que o procedimento encontra-se devidamente instruído, com os elementos aplicáveis ao presente caso;
- 3.4. Verifica-se que foram entregues os projetos de especialidades/pedidos de isenção, aplicáveis ao presente procedimento, da responsabilidade dos seus técnicos autores / coordenador de projeto, acompanhados dos respetivos termos de responsabilidade, pelo que não se detetam inconvenientes à junção / admissão dos mesmos ao processo;

#### 4. Proposta

- 4.1. Face ao exposto nesta informação, não se detetam inconvenientes à junção / admissão dos projetos de especialidades, acompanhados dos respetivos termos de responsabilidade, pelo que se sugere o deferimento da pretensão;
- 4.2. Propõe-se remeter o processo para reunião camarária, tendo em vista a competente deliberação, conforme estatuído no art.º 23.º (deliberação final) do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE);
- 4.3. Sugere-se, também, transmitir ao requerente o teor da presente informação técnica.

03 de novembro de 2022

---

Arq.ª Carla Gonçalves



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)  
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

*Apresentado em  
Reunião de Câmara  
de 04.11.2022*

Despacho \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

À próxima reunião de câmara.

João Grilo  
PRESIDENTE  
em,  
04-11-2022

O Presidente da Câmara Municipal,

**João Maria Aranha Grilo**

Parecer / proposta:

- Concordo com o teor da informação infra / proposta;
- Proponho que o Município de Alandroal não exerça o direito de preferência, relativamente aos prédios em causa;
- Remeter o assunto para reunião camarária, visando a competente deliberação, em relação ao imóvel identificado na alínea b) da informação, considerando que se situa em Área de Reabilitação Urbana de Alandroal (ARUA).

À Consideração Superior.

Carlos Fontainhas  
CHEFE DE DIVISÃO MUNICIPAL

em,  
03-11-2022

N.º Inf. 641/22 – nuno

Proc. N.º 55/22 - CERT

Req.º N.º 704/22

Titular: MUNICIPIO DE ALANDROAL

Requerente: MUNICIPIO DE ALANDROAL

Local: DIVERSOS

Assunto: DIREITO DE PREFERÊNCIA (CASA PRONTA)

INFORMAÇÃO

O direito de preferência traduz-se na obtenção de uma declaração ou certidão relativa ao exercício ou não de direito de preferência por parte do Município em relação a um determinado imóvel:



- 1) Classificado ou em vias de classificação, situado em zona de proteção de imóvel classificado ou em vias de classificação, nos termos do previsto na Lei de Bases do Património Cultural (LBP – Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, na sua redação atual);
- 2) Inserido em Área de Reabilitação Urbana (ARU), ao abrigo do previsto no Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU – Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual);
- 3) Nos quais se encontrem instalados estabelecimento ou entidade reconhecidos como de interesse histórico e cultural ou social local, nos termos da legislação em vigor (n.º 5 do art.º 7.º da Lei nº 42/2017, de 1 de junho).

Os proprietários, o Estado (através da Direção-Geral do Património Cultural), as Regiões Autónomas e os Municípios gozam, pela ordem indicada, desse direito de preferência no caso de venda ou dação em pagamento de bem/imóvel abrangido pelas condicionantes anteriormente referidas.

Assim, antes de alienar um imóvel que se encontre nestas condições, o proprietário solicita ao Município que se pronuncie quanto ao eventual interesse em exercer o direito de preferência que a lei lhe confere.

Relativamente aos casos em apreço, no âmbito da manifestação de intenção de exercício do direito de preferência sobre imóvel previsto no Decreto-Lei n.º 263-A/2007, de 23 de julho, na sua redação atual, nomeadamente:

- a) Artigo 1903 – Freguesia administrativa de Alandroal (N. Sra. da Conceição), São Brás dos Matos (Mina do Bugalho) e Juromenha (N. Sra. do Loreto): não se trata de imóvel classificado ou em vias de classificação nem se situa em zona de proteção de imóvel classificado ou em vias de classificação, não se situa em Área de Reabilitação Urbana (ARU) nem detém instalação de interesse histórico e cultural ou social local;
- b) Artigo 1547 – Freguesia administrativa de Alandroal (N. Sra. da Conceição), São Brás dos Matos (Mina do Bugalho) e Juromenha (N. Sra. do Loreto): não se trata de imóvel classificado ou em vias de classificação nem se situa em zona de proteção de imóvel classificado ou em vias de classificação, não detém instalação de interesse histórico e cultural ou social local, mas situa-se na Área de Reabilitação Urbana (ARU) de Alandroal.



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)  
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

Propõe-se, salvo melhor entendimento, não exercer direito de preferência legal por parte do município, não obstante o prédio indicado na alínea b) do parágrafo anterior se situar:

- Artigo 1547 (f) – ARU de Alandroal.

Remeta-se o assunto à próxima sessão de câmara para deliberação.

À consideração superior,

26 de OUTUBRO de 2022  
COORDENADOR TÉCNICO

Nuno Eduardo Ribeiro Fontes Coelho